SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 07 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1009

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PP 022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 022/2013-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Canoa e Motor,** em favor da empresa**: J A B EUFRASIO COMÉRCIO,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com valor de **R$ 818.730,00 (oitocentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais)**, O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 818.730,00 (oitocentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:**O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 02 de janeiro de 2014

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E346B696

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 022

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 022/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 022/2013-CPL, realizado em 22/11/2013; **PARTES:** Município de Amaturá, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Canoa e Motor, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos órgãos da Administração Municipal.; **VALOR:** R$ 818.730,00 (oitocentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.

EMPRESA: J A B EUFRASIO COMÉRCIO

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
1	5	Unid	CANOA DE ALUMUNIO 6m, Informações adicionais: 1,20cm x 6m x 0,38cm, padrão para motor 15 HP, com 07 bancos, com capota fixa com estofamento e encosto, para motor de popa, chapa 3mm no fundo e 2mm na lateral, com motor 15 hp 02 tempos.	8.000,00
2	2	Unid	CANOA DE ALUMUNIO 7m, Informações adicionais: 1,80cm x 7m, com 07 bancos, com capota fixa com estofamento e encosto, para motor de popa, chapa 3mm no fundo e 2mm na lateral	29.750,00
3	20	Unid	CANOA DE ALUMUNIO 10m, Informações adicionais: 1,50cm x 10m x 0,50cm, com 07 bancos e capota fixa com estofamento e encosto, para motor rabeta, chapa de aluminio naval 2,5mm no fundo e 2mm na lateral	19.890,00
4	4	Unid	CANOA DE ALIMUNIO 12m, Informações adicionais: 1,50cm x 12m x 0,51cm, com 08 bancos e capota com capota fixa sem estofamento para motor rabeta, com base de manete, chapa 3mm no fundo e 2mm na lateral	27.880,00
5	4	Unid	MOTO DE POPA 40 HP, 04 TEMPOS, com kit de direção (Caixa, Cabo, Benzel e Volante)	19.805,00
6	2	Unid	MOTO DE POPA 90 HP, 02 TEMPOS, com kit de direção(Caixa, Cabo, Benzel e Volante)	39.865,00
7	20	Unid	MOTO DE RABETA 13 HP, com ponteira	2.548,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 02 de janeiro de 2014

Secretário Municipal de Finanças

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F35D5AED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
TERMO DE POSSE.

Ao 1° (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Barreirinha, às dezoito horas e trinta minutos no Ginásio Poliesportivo "Eduardo Braga", situado na Rua Getúlio Vargas, Centro, sob a Presidência da Vereadora Maria Margarete de Melo Carneiro, presente os senhores Vereadores: Maria Margarete de Melo Carneiro, Domingos Savio Santos Dutra, Renilson Cezar Marinho Andrade, Carlos Márcio Tavares Marques, Sebastião Orimar Texeira de Souza, Jozivan dos Santos Souza, João Pereira Vasconcelos, Orlanildo de Jesus Tavares Ferreira, Glenio José Marques Seixas, José Penha Ferreira da Silva e Guiomar Noronha Monteiro. Compareceram os cidadãos Mecias Pereira Batista e José Mário Trindade Carneiro, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito eleitoral de sete de outubro de 2012, que após exibirem seus Diplomas expedidos pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 26ª Zona de Barreirinha e Declaração de Bens, prestaram o seguinte compromisso solene "Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica municipal, desempenhar o mandato que me foi confiado, com Lealdade e pelo bem comum do município e bem estar de meu povo". E ao mesmo tempo foram empossados aos seu cargos. De que para constar, eu Vereador Renilson Cezar Marinho Andrade, primeiro Secretário, lavrei este Termo que vai assinado pelo senhor Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente e por mim.

MECIAS PERREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ MÁRIO TRINDADE CARNEIRO
Vice-prefeito

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
1° Secretário da Câmara

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:1B9F3FEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

##ATO **EXTRATO DE ARP**

##TEX ESPÉCIE: ARP Nº 019/2013
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a EMPRESA: D P SABINO - ME, CNPJ Nº 04.671.483/0001-07, com o maior percentual de desconto de 0,07% (sete décimos de percentual).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.
VIGÊNCIA: Por um período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2013 O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 019/2013/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 01 de julho de 2013.

##Dat Benjamin Constant (am), 06 de Janeiro de 2014.

##ASS IRACEMA MAIA DA SILVA
##Car Prefeita Municipal de Benjamin Constant/am

##ASS EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
##Car Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4748EE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

##ATO **EXTRATO DE ARP**

##TEX ESPÉCIE: ARP Nº 020/2013
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a EMPRESA: LUIZ CARVALHO CALDAS - ME, CNPJ Nº 11.493.826/0001-56, com o menor valor global de R$ 366.072,00 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS/BENJAMIN CONSTANT, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL COM AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
VIGÊNCIA: Por um período de 12 (doze) meses conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2013 O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 020/2013/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 01 de julho de 2013.

##DAT Benjamin Constant (AM), 06 de Janeiro de 2014.

##ASS IRACEMA MAIA DA SILVA
##Car Prefeita Municipal de Benjamin Constant/am

##ASS EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
##Car Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:BE2DFCB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2013

NOVA DATA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA N.º 003/2013 – CPL;

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

DATA E HORA: 17 de fevereiro de 2014, a partir das 09:00 horas;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **15/01/2013**, na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e maiores informações pelo telefone (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 06 de janeiro de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:51C59990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2013

NOVA DATA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2013 – CPL;

OBJETO: Construção UBS – São Paulo.

DATA E HORA: 28 de janeiro de 2014, a partir das 09:00 horas;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 13/01/2014, na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e maiores informações pelo telefone (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 06 de janeiro de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2E0BBF3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2013

NOVA DATA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2013 – CPL;

OBJETO: Construção UBS – Platô do Piquia.

DATA E HORA: 28 de janeiro de 2014, a partir das 14:00 horas;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **13/01/2014**, na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e maiores informações pelo telefone (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 06 de janeiro de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:43E7234E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2013

NOVA DATA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO N.º 008/2013 – CPL;

OBJETO: Construção de Praça Publica.

DATA E HORA: 29 de janeiro de 2014, a partir das 09:00 horas;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **14/01/2014**, na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e maiores informações pelo telefone (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 06 de janeiro de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:4866A877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 009/2013

NOVA DATA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO N.º 009/2013 – CPL;

OBJETO: Implantação de 04 casas de farinha ecológica para o beneficiamento da mandioca e seus derivados da Agricultura Familiar no município de Boca do Acre.

DATA E HORA: 29 de janeiro de 2014, a partir das 14:00 horas;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **14/01/2014**, na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e maiores informações pelo telefone (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 06 de janeiro de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:DBF7A6A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

SUSPENDE O AUXILIO BOLSA DE ESTUDOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de análise individualizada caso a caso dos critérios de concessão de bolsa de estudo.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, temporariamente a concessão de bolsas de estudos no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2013, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:8D1E9A07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

EXONERA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICAM EXONERADOS da estrutura organizacional das Secretarias Municipais, Subsecretarias, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito e demais departamentos/coordenadorias criadas pela Lei Municipal nº 01/2013, os ocupantes dos cargos comissionados que especifica.

CARGOS	REFERÊNCIAS
ASSESSOR I	DAS – 01
ASSESSOR II	DAS – 02
ASSESSOR III	DAS – 03
ASSESSOR IV	DAS – 05
ASSESSOR V	DAS – 06
ASSESSOR ESPECIAL	DAS – 07
CONSULTOR	DAS - 05

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:4B9891FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/INTERIOR (DAS-09), o Sr. ANDREY PEREIRA DE LIMA.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2013, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F8D395B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADA, a pedido. da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, do cargo comissionado de SECRETÁRIA (DAS -10), a senhora FÁTIMA SOUZA NEVES DA COSTA E SILVA.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2013, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C705EC5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

EXONERA PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADA da estrutura organizacional da Administração Superior, do cargo de Provimento em Comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO, (DAS-11) a Drª. MONIZE RAFAELA PEREIRA ALMEIDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2013, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5FC0738C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADO, a pedido, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Empreendedorismo Administração, do cargo comissionado de SECRETÁRIO (DAS -10), o senhor ALYSSON PEREIRA DE LIMA.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2013, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:119158C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

NOMEIA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, do cargo comissionado de SUBSECRETÁRIA (DAS -09), a senhora FÁTIMA SOUZA NEVES DA COSTA E SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2014, nos termos da legislação vigente.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F693D09E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, TRIBUTOS E CONTROLE INTERNO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Tributos e Controle Interno, do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO o Sr. SEBASTIÃO MUNIZ LOPES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor Nesta data, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:DACE8D4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, TRIBUTOS E CONTROLE INTERNO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Tributos e Controle Interno, para exercer interinamente o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO o Sr. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, sem prejuízo das atribuições de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C94C0D4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO (DAS – 10), o Sr. JADER SILVA SANTANA, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:73C619EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 019/2013, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Boca do Acre, para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boca Do Acre, para o exercício financeiro de *2014*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$-43.430.932,00, (Quarenta e Três Milhões, Quatrocentos e Trinta Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento.

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	48.775.804,00
Receita Tributária	963.900,00
Receita Patrimonial	31.600,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	47.720.304,00
SUB-TOTAL	48.775,804,00

(R) Deduções da Receita	-5.344.872,00
SUB-TOTAL	-5.344.872,00

TOTAL GERAL	43.430.932,00

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública,

instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 43.430.932,00, (quarenta e três milhões, quatrocentos e trinta mil e novecentos e trinta e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 34.263.789,00;

II - orçamento da seguridade social em R$ 9.167.143,00.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.946.400,00		1.946.400,00
GABINETE DO PREFEITO	1.509.400,00		1.509.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.979.470,00		2.979.470,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	18.315.620,00		18.315.620,00
SECRETARIA DE SAÚDE		3.880.114,00	3.880.114,00
SECRETARIA DA FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA AÇÃO SOCIAL		302.319,00	302.319,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	397.500,00		397.500,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA PÚBLICA	222.000,00		222.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SANEAMENTO URBANO	3.690.705,00		3.690.705,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	860.000,00		860.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		876.670,00	876.670,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.108.040,00	4.108.040,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.343.094,00		4.343.094,00
TOTAL GERAL	34.263.789,00	9.167.143,00	43.430.932,00

II – por função

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.940.900,00		1.940.900,00
ADMINISTRACAO	4.760.645,00		4.760.645,00
ASSISTENCIA SOCIAL		1.178.989,00	1.178.980,00
SAUDE		7.988.154,00	7.988,154,00
EDUCAÇÃO	18.059.620,00		18.059.620,00
CULTURA	146.000,00		146.000,00
URBANISMO	3.018.700,00		3.108.700,00
HABITACAO	50.000,00		50.000,00
SANEAMENTO	110.000,00		110.000,00
GESTAO AMBIENTAL	22.000,00		22.000,00
AGRICULTURA	366.500,00		366.500,00
ENERGIA	40.000,00		40.000,00
TRANSPORTES	510.830,00		510.830,00
DESPORTO E LASER	110.000,00		110.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	785.500,00		785.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.343.094,00		4.343.094,00
TOTAL GERAL	34.263.789,00	9.167.143,00	43.430.932,00

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.946.400,00
GABINETE DO PREFEITO	1.509.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.979.470,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	18.315.620,00
SECRETARIA DE SAÚDE	3.880.114,00
SECRETARIA DA FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA AÇÃO SOCIAL	302.319,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	397.500,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA PÚBLICA	222.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SANEAMENTO URBANO	3.690.705,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	860.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	876.670,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.108.040,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.343.094,00
TOTAL	43.430.932,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 20 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Boca do Acre (AM), 31 de dezembro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:42D1F61B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 018/2013, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUPLEMENTAR O LIMITE DE 80% (OITENTA POR CENTO), NO ORÇAMENTO VIGENTE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o limite de 20% (vinte por cento), prevista no artigo 7º, “c”, da Lei 011/2012, de 26.12.2012, para o limite de 80% (oitenta por cento), correspondente ao Orçamento vigente, para fins de reforços de dotações que se fizerem insuficientes no presente exercício, de acordo com a Legislação vigente.

Artigo 2□: Os recursos para suprir as suplementações, correrão por conta do previsto no artigo 43, da Lei Federal n□ 4.320/64.

Artigo 3□: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), aos 31 de dezembro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5BE94443

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 028/2013-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material Elétrico,** em favor das empresas**:** 1 – **N H A DA SILVA - ME,** para os itens 05, 07, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52 e 54, com valor de **R$ 212.675,00 (duzentos e doze mil seiscentos e setenta e cinco reais)**; 2 – **M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES,** para os itens 01, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 19, 29, 30, 46, com valor de **R$ 25.826,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais)**; O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 238.501,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e um reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 12 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:3A82F3EB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 029/2013-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material Hidráulico,** em favor das empresas**: ANTONIO MARDSON DE PAULA,** para os itens 04, 06, 07, 08, 09, 11, 16, 18, 20 e 24, com valor de **R$ 19.576,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e seis reais)**; 2 – **M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO,** para os itens 01, 10, 12, 15, 17, 21, 23, 25, 28 e 30, com valor de **R$ 12.582,50 (doze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)**; **)**; 3 – **M R BENTES E SOUZA-ME,** para os itens 02, 03, 05, 13, 14, 19, 22, 26, 27 e 29, com valor de **R$ 20.324,50 (vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 52.483,00 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:B0ABA118

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 030/2013-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material de Pintura,** em favor das empresas**: ANTONIO MARDSON DE PAULA,** para os itens 03, 05, 07, 08, 09 e 12, com valor de **R$ 103.515,00 (cento e três mil quinhentos e quinze reais)**; 2 – **M R BENTES E SOUZA-ME,** para os itens 01, 02, 04, 06, 10 e 11, com valor de **R$ 30.290,00 (trinta mil duzentos e noventa reais)** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 133.805,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinco reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:64C5F9CB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 031/2013-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material de Construção,**

em favor das empresas**: ANTONIO MARDSON DE PAULA,** para os itens 02, 06, 08, 10, 12, 14, 16 ,18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30, com valor de **R$ 98.776,00 (noventa e oito mil setecentos e setenta e seis reais)**; 2 – **AUTO POSTO LANAS BELLA LTDA EPP,** para os itens 05, 07, 29, 31 e 32, com valor de **R$ 155.300,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e trezentos reais)**; 3 – **M R BENTES E SOUZA-ME,** para os itens 01, 03, 04, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27, com valor de **R$ 39.674,50 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 293.750,50 (duzentos e noventa e três mil setecentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:F9769C89

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 032/2013-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Combustível e Derivados de Petróleo,** em favor da empresa**: AUTO POSTO LANAS BELLA LTDA EPP,** para os itens 01, 02, 03 e 04, com valor de **R$ 1.861.355,00 (hum milhão oitocentos e sessenta e um mil trezentos e cinqüenta e cinco reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.861.355,00 (hum milhão oitocentos e sessenta e um mil trezentos e cinqüenta e cinco reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:E0C2DE5B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 029/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 029/2013-CPL, realizado em 05/12/2013; **PARTES:** Município de Borba, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material Hidráulico para atender a Prefeitura Municipal de Borba.; **VALOR:** R$ 52.483,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: ANTONIO MARDSON DE PAULA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
4	250	UNID	ADAPTADOR CAIXA D´AGUA SOLDAVEL 50 X 1 1/2	11,20
6	350	UNID	ADAPTADOR CURTO 2 X 60	3,45
7	200	UNID	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	14,90
8	200	METRO	BORRACHA TRANÇADA 1"	7,60
9	150	UNID	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 40 X 20	1,79
11	150	UNID	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 60 X 50	5,90
16	300	UNID	COLA ADESIVA PVC 75G	2,90
18	300	UNID	ENGATE FLEXIVEL 40CM	2,50
20	500	UNID	JOELHO ESGOTO 40 90º	0,59
24	100	UNID	REGISTRO LAVANCA 2"	80,00

2 - FORNECEDOR: M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
1	150	UNID	ABRAÇADEIRA AGUA 50 X ½	6,29
10	150	UNID	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 60 X 40	4,49
12	150	UNID	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 85 X 60	8,95
15	300	UNID	CAP SOLDAVEL 40	1,78
17	100	UNID	COLA ADESIVA PVC 850ML	17,99
21	1000	UNID	JOELHO SOLDAVEL 20	0,39
23	10	UNID	LAVATORIO INOX 1,50m	150,00
25	100	UNID	REGISTRO LAVANCA 3/4	12,58
28	300	UNID	TEE SOLDAVEL 20MM	0,49
30	500	UNID	TUBO SOLDAVEL 20	7,99

3 - FORNECEDOR: M R BENTES E SOUZA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
2	150	UNID	ABRAÇADEIRA AGUA 60 X ½	6,25
3	250	UNID	ADAPTADOR CAIXA D´AGUA SOLDAVEL 32 X 1	8,00
5	1000	UNID	ADAPTADOR CURTO 1/2 X 20	0,40
13	300	UNID	CAIXA DE DESCARGA C/TUBO S/ ENGATE	24,90
14	300	UNID	CAP SOLDAVEL 20	0,44
19	300	UNID	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	3,45
22	500	UNID	JOELHO SOLDAVEL 40	1,90
26	200	UNID	TEE ESGOTO 50	1,50
27	150	UNID	TEE ESGOTO 75	4,00
29	500	UNID	TUBO ESGOTO 40MM X 6M	13,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 30 de dezembro de 2013.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:101337BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 030/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 030/2013-CPL, realizado em 06/12/2013; **PARTES:** Município de Borba, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material de Pintura para atender a Prefeitura Municipal de Borba.; **VALOR:** R$ 133.805,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: ANTONIO MARDSON DE PAULA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
3	100	UNID	MASSA PLASTICA CINZA COM CATALIZADOR 400G	7,90
5	100	UNID	PINCEL 2 1/2 para pintura, composta de cabo de plástico laqueado, cerda chinesa, virola em aço estanhado	3,90
7	50	UNID	SOLVENTE tipo thinner 5lts. - Composição quimica - solvente aromatico, glicoes, cetona, esteres, alcool - isento de benzeno e solventes clorados, para diluição de sintético	46,00
8	100	UNID	SOLVENTE tipo thinner 900ml - Composição quimica - solvente aromatico, glicoes, cetona, esteres, alcool - isento de benzeno e solventes clorados, para diluição de sintético	10,50
9	150	UNID	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LTS com composição de resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, suas formas de utilização em áreas internas e externas. Cor: Branco; Rendimento: Até 320m2 /demão; Número de demãos: 2 a 3 demãos com intervalo de 4horas; Secagem toque: 2 horas	219,90
12	500	UNID	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18L . Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas).; Indicação: Exterior / Interior Pisos, cimentados, áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústico, liso ou ainda para repintura de pisos; Rendimento: 175 a 275m2/demão; Número de demãos: 2 a 3 demãos; Secagem toque: 2 horas; Secagem final: 72 horas. Diluente: 30% na 1ª demão e 10% nas demais com água potável	132,00

2 - FORNECEDOR: M R BENTES E SOUZA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
1	200	UNID	MASSA ACRILICA 18L rendimento 05 a 12 m² por demão, secagem ao toque até 1 hora, entre demãos até 4 horas e final até 12 horas.Norma ABNT/NBR 11.702 - Tipo 4.5.1	72,90
2	100	UNID	MASSA ACRÍLICA 3,6 LTS - rendimento 05 a 12 m² por demão, secagem ao toque até 1 hora, entre demãos até 4 horas e final até 12 horas.Norma ABNT/NBR 11.702 - Tipo 4.5.1	19,90
4	100	UNID	PINCEL 2" para pintura, composta de cabo de plástico laqueado, cerda chinesa, virola em aço estanhado	3,20
6	60	UNID	ROLO PARA PINTURA DE LÃ de carneiro 23 cm com cabo	10,00
10	100	UNID	TINTA BASE D´AGUA ACRILICA 18L . Tinta à base de resinas acrílicas, solúvel em água, fosca, não lavável, com alto poder de cobertura, rendimento e durabilidade e de fácil aplicação. Cor: Branco; Rendimento: 175m2 /demão; Número de demãos: 2 a 3 demãos com intervalo de 4 horas; Secagem: 2horas	88,00
11	100	UNID	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT. Composição: Resina alquídica, pigmentos, secantes, solvente universal e hidrocarbonetos alifáticos e aditivos. Indicação: uso em ambientes externos e internos. Aplicação em metais, madeiras, vimes etc., formando película aderente e flexível de grande resistência a intempéries, óleos, graxas e gorduras. Rendimento: 40m2/demão; Número de demãos: 2 a 3 demãos com intervalo de 8 horas ; Aplicação: Rolo de espuma ou pincel / Diluição: 10% aguarrás; Pistola/Diluição: 25 % aguarrás; Secagem toque: 4 horas; Secagem final: 24 horas	40,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 30 de dezembro de 2013.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:8D45EF6E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 031/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 031/2013-CPL, realizado em 06/12/2013; **PARTES:** Município de Borba, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material de Construção para atender a Prefeitura Municipal de Borba.; **VALOR:** R$ 293.750,50 (duzentos e noventa e três mil setecentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: ANTONIO MARDSON DE PAULA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
2	100	KG	ARAME RECUZIDO 1 KG	7,90
6	100	UNID	COMPENSADO 2,44 X 2,10 X 4MM	29,90
8	40	CART	DOBRADIÇA C/3 C/PARAFUSO 3 1/2	5,90
10	2000	UNID	ESTRIBO 7X17	0,45
12	500	UNID	FERRO 1/4 X 12M	15,90
14	300	UNID	FERRO 3/8 X 12M	35,80
16	500	FOLHA	FORRO FRIZADO PVC	16,90
18	300	UNID	PERFIL PVC TIPO "F" BRANCO	14,90
20	200	UNID	PERFIL PVC TIPO "U" BRANCO	13,50
22	500	UNID	PREGO 2 1/2 X 10	6,90
24	500	UNID	PREGO 3 1/2 X 9	6,90
26	200	PCT/500G	PREGO TELHEIRO 2 1/2 X 10	8,90
28	300	UNID	TELHA ALUMINIIO 2,44X66X0,20	16,90

2 - FORNECEDOR: AUTO POSTO LANAS BELLA LTDA EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
5	3000	SACO	CIMENTO 42,5KG UN	33,00
7	50	PAR	CUMIEIRA ONDINA/COMUM	10,00
29	1000	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X2,44 MTS	13,00
31	30000	UNID	TIJOLO 8 FUROS	0,66
32	200	M 3	SEIXO	115,00

3 - FORNECEDOR: M R BENTES E SOUZA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
1	40	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 1KG	8,35
3	400	UNID	ARGAMASSA PACOTE C/15KG	8,95
4	500	METRO	CERAMICA M2 METRO	20,00
9	40	CART	DOBRADIÇA C/3 C/PARAFUSO 3"	4,95
11	100	UNID	FECHADURA EXTENA 2600/70	25,00
13	250	UNID	FERRO 3/16 X 12M	7,95
15	250	UNID	FERRO 5/16 X 12M	25,90
17	200	METRO	LONA CARRETEIRO AZUL 150 micas	9,00
19	200	UNID	PERFIL PVC TIPO "H" EMENDA	14,90
21	100	UNID	PREGO 1 1/2 X12	7,90
23	500	UNID		

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:4B34568E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 028/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 028/2013-CPL, realizado em 05/12/2013; **PARTES:** Município de Borba, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Prefeitura Municipal de Borba.; **VALOR:** R$ 242.735,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: N H A DA SILVA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
5	200	UNID	CANELETA 20X10X20 PLÁSTICO	3,15
7	200	UNID	CONJUGADO AR CONDICIONADO PADRÃO NOVO S/ DISJUNTOR	14,00
12	100	UNID	CURVA ELETRODUTO 1 1/2	5,60
15	100	UNID	CURVA ELETRODUTO 3/4	2,60
16	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 100 A	61,00
17	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	42,00
18	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	64,00
20	50	UNID	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	77,00
21	100	UNID	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	55,00
22	100	UNID	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	55,00
23	100	UNID	DISJUNTOR TRIFASICO 70 A	74,00
24	30	PECA	FIO CABO 10MM	380,00
25	10	PECA	FIO CABO 16MM	620,00
26	150	PECA	FIO CABO 2,5MM	97,00
27	150	PECA	FIO CABO 4MM	150,00
28	150	PECA	FIO CABO 6MM	225,00
31	50	UNID	FITA ALTA FUSÃO 2m	5,00
32	50	UNID	FITA ISOLANTE 5m	1,40
34	400	UNID	FITA ISOLANTE 20m	3,70
35	1500	UNID	FLUORESCENTE PL 03 P0LO 25W	14,00
36	2000	UNID	FLUORESCENTE PL 03 P0LO 32W	22,00
37	100	UNID	GRAMPO ISOLANTE P/ FIO	3,70
38	500	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	4,10
39	500	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	4,30
40	200	UNID	LAMPADA MISTA 160W	11,00
41	200	UNID	LAMPADA MISTA 250W BSE E-27	11,00
42	100	UNID	LAMPADA MISTA 500W E-4 0	35,00
43	200	UNID	LUVA ELETRUDUTO 1"	1,10
44	200	UNID	LUVA ELETRUDUTO 1 1/2	2,30
45	200	UNID	LUVA ELETRUDUTO 1/2	0,55
47	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CIRCUITOS C/BARRAMENTO	260,00
48	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 CIRCUITOS C/BARRAMENTO	315,00
49	100	UNID	SOQUETE P/ FLUORESCENTE	1,60
50	150	UNID	TOMADA PARA MADEIRA - PADRÃO NOVO	6,50
52	100	UNID	TUBO ELETRODUTO 1"	11,00
54	200	UNID	TUBO ELETRODUTO 3/4	6,90

2 - FORNECEDOR: M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
1	10	UNID	ARMAÇÃO BIFASICA S/ ROLDANA	16,50
3	10	UNID	CAIXA DE LUZ TRIFASICA	65,20
6	20	UNID	CONECTOR DE HASTE PARA ATERRAMENTO	1,70
8	100	UNID	CONJUGADO BRANCO 01 TOMADA	7,00
9	100	UNID	CONJUGADO BRANCO 1 TOMADA 1 INTERRUPTOR	8,00
10	100	UNID	CONJUGADO BRANCO 2 INTERRUPTOR	8,00
11	100	UNID	CONJUGADO BRANCO 2 TOMADA	8,00
19	50	UNID	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	9,50
29	50	PECA	FIO PARALELO 2,5MM	175,00
30	50	PECA	FIO PARALELO 4MM	250,00
46	300	UNID	LUVA ELETRUDUTO 3/4	0,50
1	10	UNID	ARMAÇÃO BIFASICA S/ ROLDANA	16,50
3	10	UNID	CAIXA DE LUZ TRIFASICA	65,20
6	20	UNID	CONECTOR DE HASTE PARA ATERRAMENTO	1,70
8	100	UNID	CONJUGADO BRANCO 01 TOMADA	7,00
9	100	UNID	CONJUGADO BRANCO 1 TOMADA 1 INTERRUPTOR	8,00
10	100	UNID	CONJUGADO BRANCO 2 INTERRUPTOR	8,00
11	100	UNID	CONJUGADO BRANCO 2 TOMADA	8,00
19	50	UNID	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	9,50
29	50	PECA	FIO PARALELO 2,5MM	175,00
30	50	PECA	FIO PARALELO 4MM	250,00
46	300	UNID	LUVA ELETRUDUTO 3/4	0,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 16 de dezembro de 2013.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:E2F6AE55

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 032/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 032/2013-CPL, realizado em 06/12/2013; **PARTES:** Município de Borba, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de combustível e derivados de petróleo, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos órgãos da administração municipal.; **VALOR:** R$ 1.861.355,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: AUTO POSTO LANA'S BELLA LTDA EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
1	400.000	litro	OLEO DIESEL - COR: VISUAL VERMELHA;	Atem	2,80
2	200.000	litro	GASOLINA COMUM-COR VISUAL AMARELO CLARO;	Atem	3,40
3	4.450	litro	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40	Texsa	11,90
4	600	litro	OLEO HIDRÁULICO ISO 10W BALDE COM 20 LITROS	Texsa	14,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

Borba, em 16 de dezembro de 2013.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:2A3EF7D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2014. DE 06 DE JANEIRO DE 2014.
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

EXONERA CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 44 ss do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c o Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 032/2013 de 02/01/2013**, Exonerando da Função Gratificada de Chefe do Setor de Terras o servidor Romilson Gomes Lima,** apartir desta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:19122A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2014. DE 06 DE JANEIRO DE 2014.
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

NOMEA ASSESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10,II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c o Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **Assessor – Símbolo CC2**, o servidor **JOSÉ ORCLÂNIO LOUREIRO DE SOUZA,** a partir desta data, revogando-se os efeitos da **Portaria nº 032/2013 de 02/01/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:397DD7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2014. DE 06 DE JANEIRO DE 2014.
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

NOMEA CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 44 ss do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c o Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** para a Função Gratificada – FG 1 de **CHEFE DO SETOR TERRAS E SANEAMENTO BÁSICO,** o servidor **JOSÉ ORCLÂNIO LOUREIRO DE SOUZA**, a partir desta data, revogando-se quaisquer outros atos administrados pertinente a referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:5EC634F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITACAO

ÓRGÃO: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO- CPL/PMC
RESENHA 001/2014 – CPL/PMC
1) **Sistema de Registro de Preços** Nº 001/2014-CPL **para Eventual** CONTRATAÇÃO de Prestação de Serviços pelo menor preço global de empresa especializada em coleta de lixo, para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga. DATA: 17/01/2014, às 09:00 horas Valor do edital R$ 70,00(setenta reais).
2) **Sistema de Registro de Preços** Nº 002/2014-CPL **para Eventual** Aquisição de combustíveis pelo menor preço por item, de empresa especializada em fornecimento de diesel, álcool, gasolina e derivados de petróleo para atender as necessidades do complexo administrativo direto e indireto da Prefeitura Municipal de Caapiranga DATA: 17/01/2014, às 11:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (Setenta reais).
3) **Sistema de Registro de Preços** Nº 003/2014-CPL **para Eventual** CONTRATAÇÃO de Prestação de Serviços pelo menor preço global, de empresa especializada em serviços graficos para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga; DATA: . 17/01/2014, às 15:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).
O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos no endereço: Praça 28 de dezembro, 332– Centro, sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL das 08:00 às 13:00 horas, mediante pagamento de Edital através de DAM (documento de arrecadação Municipal) conforme Lei Municipal, Vendas de Editais/Secretarias, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancaria credenciada pela Prefeitura

Caapiranga, 06 de janeiro de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:1BB6A84E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a retificação do Decreto Municipal de 1º de maio de 2010, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em exercício, Estado do Amazonas**,** Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA,** em face das atribuições previstas no artigo 107, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Parecer Nº 8805/2010 – MP-RMAM junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente à aposentadoria da servidora **CLEONICE DA SILVA ARAÚJO,** que ***DETERMINOU*** a retificação do ato de aposentadoria, e o que mais consta do Processo nº 012/2009-COARIPREV, resolve:

RETIFICAR na forma abaixo, o Decreto Municipal de 1º de maio de 2010, publicado conforme estabelece o art. 106, § 1º da Lei Orgânica do Município de Coar/AM, conferindo-lhe a seguinte redação:

"Art. 1º. **APOSENTAR**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 c/c o artigo 40 da Lei Municipal nº 518/2008, **CLEONICE DA SILVA ARAÚJO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "B", Referência II, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Ação Social,** com proventos mensais de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R$ 555,90 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) constituído das seguintes parcelas:

VENCIMENTO – R$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais) - Lei Municipal nº 441/2005.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (9%) no valor de **R$ 45,90** (quarenta e vinco reais e noventa centavos) – art. 168, inciso III e art.172 da Lei Municipal nº 404/2003.

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO - no valor de R$ 88,00 (oitenta e oito reais) – conforme dispõe o art. 101, § 4º da Lei Municipal nº 404/2003 e art. 7º, inciso VII da CF/88.

VALOR DO BENEFÍFIO MÉDIO – artigo 40, § 3º da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – R$ 528,12 (quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos).

VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS, na fração de **8.423**/10.950 dias, calculado sobre o valor de **benefício médio,** de acordo com o art. 40, § 3º, da CF/88, c/c art. 56 da Orientação Normativa SPS nº 01, de 23.1.2007 – **R$ 406,24** (quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos), acrescido de **R$ 103,76** (cento e três reais e setenta e seis centavos) para equiparação do salário mínimo no valor de **R$ 510,00** (quinhentos e dez reais)

Art. 2º. "Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do art. 88, inciso V da Lei Municipal nº 404/2003".

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:4CFD400D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. 0002/2013

Processo Administrativo n. 0001/2013 – Anulação de doação de imóvel público

Atendendo ao r. despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de fls. 05, nos autos do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 103, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria das irregularidades constatadas na doação de um terreno municipal localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, próximo a Escola Estadual Professor Gilberto Mestrinho, cuja doação fora efetuada na gestão municipal anterior à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural – ASDAC, representada por V. Sa, para que querendo, apresente defesa escrita no prazo legal.

DADOS DO NOTIFICADO: **Geraldo Alencar Paes Barreto**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade n. 217011-SSP/AM, CPF n. 052.502.502-20, podendo ser encontrado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, próximo a Escola Estadual Professor Gilberto Mestrinho, Codajás/AM.

DAS IRREGURALIDADES:

a) Não houve a desafetação do imóvel;
b) Inexiste autorização em lei específica;
c) Não há nos registros da Prefeitura documentos que comprovem, referida doação tratar-se de interesse público devidamente justificado;
d) Inexiste prévia avaliação do imóvel e processo administrativo de doação;
e) Não houve processo licitatório e nem dispensa de licitação, nos termos das hipóteses previstas em lei, (art. 17, inciso I, alíneas "b", " f" e "h", da Lei nº 8.666/93);
f) A doação foi efetuada em 26.06.2012, em pleno ano eleitoral, infringindo o disposto no art. 73, parágrafo 10, da Lei nº 9.504/1997.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA E DOCUMENTOS PERANTE ESTE ENTE PÚBLICO: 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil ao recebimento da notificação.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Codajás/AM, 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário

RECEBIDO POR:_____RG:_____RECEBIDO EM _____/_____/_____.

ASSINATURA: _____

( ) Recusou-se a assinar a notificação.

TESTEMUNHAS:

1ª _____
_____
NOME / R.G. ASSINATURA

2ª _____
_____
NOME / R.G. ASSINATURA

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:C98F1F94

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJAS

ORDEM DE EMBARGO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. 0001/2013

Por esta ORDEM DE EMBARGO, expedida com fulcro no disposto nos artigos 2º, 5º, 9º, 10, 41 e 42 do Código de Obras Municipal - Lei Complementar nº 005 de 20 de novembro de 2005, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria do Embargo Administrativo à Obra de "Construção de sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural – ASDAC", localizada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, próximo a Escola Estadual Professor Gilberto Mestrinho, que deve ser paralisada de imediato, sob pena de demolição ou desfazimento da obra irregular, bem como, da prática por V. Sa. dos ilícitos previstos nos artigos 329, 330 e 331 do Código Penal.

DADOS DO NOTIFICADO: **Geraldo Alencar Paes Barreto**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade n. 217011-SSP/AM, CPF n. 052.502.502-20.

ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Getúlio Vargas, s/n, próximo a Escola Estadual Professor Gilberto Mestrinho, Codajás/AM.

DAS IRREGURALIDADES:

1 - Obra sem de projeto aprovado de acordo com o artigo 2° e 3° do Código de Obras Municipal;
2 - Ausência do Alvará de Licença;
3 - Ausência de técnicos habilitados ao exercício da profissão, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal e em dia com os tributos municipais.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 8 (oito) dias, contados da data da expedição da notificação (Art. 35, do Código de Obras Municipal).

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Codajás/AM, 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário

RECEBIDO POR:_____RG:_____RECEBIDO EM _____/_____/_____.

ASSINATURA: _____

( ) Recusou-se a assinar a notificação.

TESTEMUNHAS:

1ª _____
_____
NOME / R.G. ASSINATURA

2ª _____
_____
NOME / R.G. ASSINATURA

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:946F8DE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2014, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo menor preço global, para Contratação de Empresa para Execução de Obras de Engenharia para Construção de 01 (uma) Quadra Esportiva Escolar Coberta, na Escola Municipal Francisca Creuza no Município de Fonte Boa, na forma do disposto na Lei N° 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:5993D449

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:30 horas do dia 23 de janeiro de 2014, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo menor preço global, para Contratação de Empresa para Execução de Obras de Engenharia para Construção de 01 (uma) Quadra Esportiva Escolar Coberta, na Escola Municipal Valnei Correa de Souza no Município de Fonte Boa, na forma do disposto na Lei N° 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente da Cml

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:B62DA649

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 642/2013/GAB. PRES. HUMAITÁ-AM, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO – PPA, PARA QUADRIÊNIO 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador ***RADEMACKER CHAVES,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 003 de 15 de maio de 2004 - Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores **aprovaram** e **promulga** a seguinte:

LEI

Art. 1° – Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos.

Art. 2° - Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 3° - A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações

orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 12. 11. 2013.

VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Secretário Legislativo

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:514680FC

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL N° 643/2013/GAB. PRES. HUMAITÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador ***RADEMACKER CHAVES,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 003 de 15 de maio de 2004 - Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores **aprovaram** e **promulga** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de HUMAITÁ, Estado do Amazonas, para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 5º EDIÇÃO válida para 2014.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I -METAS ANUAIS
DEMONSTRATIVO II -AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
DEMONSTRATIVO III -METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
DEMONSTRATIVO IV -EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DEMONSTRATIVO V -ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
DEMONSTRATIVO VI -AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO VII -ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
DEMONSTRATIVO VIII -MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas. § 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 249/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas , (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, excluir e/ou unificar unidades orçamentárias municipais, no decorrer do exercício, bem como os seus respectivos setores.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei 06/2001, de 06/01/2001, do Estado do Amazonas, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - O limite para suplementação dos créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Humaitá será de **80% (Oitenta por cento)** da despesa fixada para o exercício a que o orçamento se refere. O Projeto de Loa disporá sobre os créditos suplementares que não serão considerados para fins do limite estabelecido neste artigo.

Art. 56 – O Repasse constitucional ao Poder Legislativo será executado de acordo com as determinações impostas pelo artigo 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Complementar 58/2009, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 05/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-am

Dado e passado nesta secretaria em 26.11.2013.

VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Secretário Legislativo Cmh

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:4CA322FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1221/2013 - SEMUP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 089/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 28 de Novembro de 2013, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME-, inscrita no CNPJ: 02.226.499/0001-85,** pelo valor de **R$ 349.989,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais)**, **L D G DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 63.688.998/0001-89,** pelo valor de **R$ 174.922,20 (Cento e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e vinte centavos)**, **J OLIVEIRA SÁ CNPJ: 05.073.494/0001-58,** pelo valor de **R$ 404.606,00 (Quatro centos e Quatro Mil Seiscentos e Seis Reais)**, **NALDOMIRO F MACIEL CNPJ: 05.610.606/0001-62,** pelo valor de **R$ 167.035,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Trinta e Cinco Reais)** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 28 de Novembro de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A812D0E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2038/13

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 2038/13

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Prorrogação nº 001, ao Contrato de Locação de Veículo nº. 013/2013, celebrado em **28/01/13.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **DIEGO FARIAS SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.175.626/0001-06.**

3. OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **Locação de um veículo, tipo kombi,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**.**

4. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

5. PRAZO: Fica o contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 2038/2013, Processo Licitatório n° 008/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BBEB348D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2141/13

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 2141/13

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Prorrogação nº 001, ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 052/2013, celebrado em **06/01/13.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **DIOCESE DE HUMAITÁ, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.191.219/0001-76.**

3. OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **Locação de um imóvel urbano, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

4. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

5. PRAZO: Fica o contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 2141/2013, e houve dispensa de licitação conforme fundamentado no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C2C4705

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2140/13

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 2140/13

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Prorrogação nº 001, ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 081-A/2013, celebrado em **07/01/13.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **DIOCESE DE HUMAITÁ, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.191.219/0001-76.**

3. OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **Locação de um imóvel em alvenaria, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde de São Francisco,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

4. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

5. PRAZO: Fica o contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 2140/2013, e houve dispensa de licitação conforme fundamentado no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:72F05751

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/12

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 066/12

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Prorrogação nº 001, ao Contrato de Locação de Veículo nº. 292/2013, celebrado em **17/07/13.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **E. R. CHIXARO ALMEIDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.480.399/0001-18.**

3. OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **Locação de um veículo automotor, com ar condicionado, a álcool ou gasolina, com 04 portas, com capacidade para cinco passageiros,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**.**

4. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

5. PRAZO: Fica o contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 066/2013, Licitação nº. 021/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:39ADA82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de setembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO DA ROCHA RELVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito Municipal de Humaitá-AM***,em exercício,*** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1015/2013/SEMSA, de 25 de setembro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ***RAIMUNDO DA ROCHA RELVAS,*** neste ato representado por JOSIANE SIQUEIRA RELVA, portadora do RG Nº 1441374-4 SSP/AM CPF Nº 698.637.682-00, **ajuda de custo,** na quantia de **R$800,00** (Oitocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E5D8E09D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 457/13

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 457/13

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Prorrogação nº 001, ao Contrato de Locação de Veículo nº. 286/2013, celebrado em **12/08/13.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.760.724/0001-85.**

3. OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **Locação de um veículo, tipo automotor, com capacidade para 05 (cinco) passageiros,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP**.**

4. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

5. PRAZO: Fica o contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 457/2013, Processo Licitatório n° 045/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9D294707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de setembro de 2013.

DISPÕE DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SOLIANE PRATA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1009/2013/SEMSA, de 26 de setembro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **SOLIANE PRATA DE OLIVEIRA,** *neste ato representada por* **JOSE VIEIRA DA SILVA, portador do RG Nº** 1187928-9 SSP/AM e do CPF nº 574.992.092-53, **ajuda de custo,** na quantia de **R$ 800,00** (oitocentos reais),

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9B18B51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 15 de setembro de 2013.

DISPÕE DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EDUARDO CRUZ SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 974 /2013/SEMSA, de 15 de agosto de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **EDUARDO CRUZ SIQUEIRA,** *neste ato representado por* **FRANCISCA CRUZ SIQUEIRA, portador do RG Nº** 000985095 SSP/RO e do CPF nº 963.188.132-68, **ajuda de custo,** na quantia de **R$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:13BE5473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 28 de setembro de 2013.

DISPÕE DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ARTUR VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 978/2013/SEMSA, de 28 de agosto de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ***ARTUR VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA,*** neste ato representado por MARIA CELIANO CAMPOS DOS SANTOS, **portadora do RG Nº 1745184-1** SSP/AM, CPF Nº 955.339.742-53, **ajuda de custo,** na quantia de **R$200,00** (Duzentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F1E8E106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de novembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EDMAR FERREIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1183/2013/SEMSA, de 26 de setembro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ***EDMAR FERREIRA MACIEL,*** neste ato representado por LUCIMAR SANTOS MACIEL, portadora do RG Nº 2805781-3 SSP/AM, CPF Nº 750.107.982-04, **ajuda de custo,** na quantia de **R$500,00** (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4CB9099E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DESERTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Nº 031/2013-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de combustível para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, realizado no dia **17/12/2013**, às 10h: 00hs na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro - **Ipixuna/AM**, foi considerado **DESERTO**, devido o não comparecimento de licitantes interessados no mesmo.

Ipixuna, 06 de janeiro de 2014.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:FE4027E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DESERTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que o procedimento licitatórios na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de empresa especializada em transporte fluvial escolar para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, realizado no dia **17/12/2013**, às 10h: 00hs na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro - **Ipixuna/AM**, foi considerado **DESERTO**, devido o não comparecimento de licitantes interessados no mesmo.

Ipixuna, 06 de janeiro de 2014.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:369E0EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DESERTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Nº 038/2013-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte aéreo, para o transporte não regular de passageiros para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, realizado no dia **20/12/2013, às 12h**: 00hs na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro - **Ipixuna/AM**, foi considerado **DESERTO**, devido o não comparecimento de licitantes interessados no mesmo.

Ipixuna, 06 de janeiro de 2014.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:0DF4612B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Iranduba** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, N.º 002/2014 – CPL/PMI, TIPO: *MENOR PREÇO.*
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRANSLADOS FUNERAIS E NA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IRANDUBA/AM".** Data e horário: 17 de janeiro de 2014, às 08h00min horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro - Iranduba (AM), mediante ao Pagamento de DAM no Setor de Tributos, no Valor de R$100,00 reais mais taxa – Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Iranduba/AM, 06 de janeiro de 2014.

GENILSO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:B8E5132B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Pregão Presencial SRP nº. 003/2014-CPL:**Objeto:"**Eventual Aquisição pelo menor Preço por Lote de Areia Asfáltica Usinada a Quente RR1C Iranduba/AM. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seminf/Iranduba.**Data da Realização 17/01/2014, as 15h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Trav. Matrinxã, S/N - Centro, Iranduba/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08:00 horas às 12:00 horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Iranduba / AM**.**Valor do Edital R$ 100,00 (cem reais).

A Prefeitura Municipal de Iranduba/AM reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Iranduba/AM, 06 de janeiro de 2014.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:B93344A0

GABINETE DO PREFEITO
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA PREVIA

PROCESSO Nº 1.005/2013 – SEMINF/PMI
INTERESSADO: IMOBILIÁRIA GLOBAL LTDA – CNPJ: 15.394.058/0001-34
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS Nº 1691 – BARRO CENTRO – IRANDUBA/AM
ATIVIDADE: CONDOMÍNIO FECHADO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – DENOMINADO (CONDOMÍNIO AMAZONAS)
OBRA TIPO: CONDOMÍNIO FECHADO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – 43 LOTES
ÁREAS (m²): DO TERRENO: 25.695,00 m²// DO PARCELAMENTO: 25.695,00 m²
LOCAL DA OBRA: RODOVIA CARLOS BRAGA KM 01 S/Nº - IRANDUBA – AM
LOCALIZAÇÃO: LATITUDE: 3º16`11,48`` // LONGITUDE: 60º10`14,86``
A Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei nº 023/98**, que cria o Código de Obras do Município de Iranduba/AM e dá outras providências, EXPEDE LICENÇA PREVIA DE PROJETO de acordo com os Projetos apresentados e os dados acima.

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:278A36F5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA E HOMOLOGAÇÃO

INPREVI – Instituto de Previdência do Município de Iranduba-AM
CONCURSO PÚBLICO – 001/2012

Sra. CLEMILDA DA SILVA FALCÃO, Presidente da Comissão do Concurso, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA** do Concurso Público regido pelo Edital 001/2012 para provimento do cargo de **Vigia** e **Homologação** do Concurso Público regido pelo Edital 001/2012.
1. Resultado Final das Provas Objetivas e Teste Físico referente ao cargo de **Vigia** e estão disponibilizados na seguinte ordem: Código do Cargo, Cargo, Inscrição, Nome, N° do Documento, Valor da Prova Objetiva, Classificação do Teste de Capacidade Física, Total e Classificação Final, conforme segue:

10199188 - Vigia

Resultado Final Prova Objetiva + Teste Físico - Ordem Classificatória

Inscrição	Candidato	Doc.	Obj	PP	Total	Clas
02006413	ROMULO RAIMUNDO OLIVEIRA	23538040	66,67	Habilitado	66,67	01
02006219	JORGE DOS SANTOS MOREIRA	19174578	66,67	Habilitado	66,67	02
02005980	DIOMERSON JOSE SERRAO	12387738	56,67	Habilitado	56,67	03

2. Ficam devidamente Homologados nesta data todos os cargos referentes ao Edital 001/2012.

Iranduba, 27 de dezembro de 2013.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO
Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A6EC4FEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 704, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MUNICIPALIZAÇÃO	
NOME	**CARGO**
CHRISTIAN BARTOLOMEU RECCHIONI	Cirurgião Bucomaxilofacial

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 6 de agosto de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:8619C5CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 681, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa a profissional da área de saúde, contratada sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, a profissional da área de saúde, contratada sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

RECURSO PRÓPRIO	
NOME	CARGO
ELIANA LIRA KITSINGER	Auxiliar de Saúde

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de janeiro de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:C9400039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 682 DE 12, DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

RECURSO PRÓPRIO	
NOME	CARGO
THIAGO DA SILVA MONTEIRO	Médico Clínico Geral

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de maio de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:DC9E6530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 683, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata a profissional da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, a profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO	
NOME	CARGO
INEIDE MARIA ROLIM DA SILVA	Microscopista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de junho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:EDF8AE7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 684, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata o profissional da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

RECURSO PRÓPRIO	
NOME	CARGO
JAIME RIDER CARRENO LIMPIAS	Médico Clínico Geral

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:59BCB09E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 685, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata os profissionais da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO		
NOME	CARGO	CONVÊNIO
KARIN FAVIOLY TRUJILLO DE FRANÇA CHAVEZ	Médico da Família	ESF
MÁRCIO ESTEVES DE FRANCA MARQUES	Médico da Família	ESF
ROGÉRIA ARANHA PEIXOTO LIMA	Médica da Família	ESF
ANDRÉ LUIZ AYDEN FERREIRA	Cirurgião Dentista da Família	ESF/Saúde Bucal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de junho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:B9CE6A3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 686, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata os profissionais da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

RECURSO PRÓPRIO	
NOME	CARGO
JAIME RIDER CARRENO LIMPIAS	Médico Clínico Geral
LINDALVA DOS SANTOS E SOUZA	Médica Clínica Geral
REJANE MOTA REGO	Enfermeira
LEÃO MATOS VITAL	Fisioterapeuta

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:2243D86A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 687, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata os profissionais da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

RECURSO PRÓPRIO	
NOME	CARGO
GEOCLÚIDE SOARES NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem
PRUDÊNCIO ANTONIO MOREIRA NETO	Agente de Endemias
AMANDA CAOLINA DI PACE MEN DONÇA	Auxiliar de Saúde
ANDRIELLE BEZERRA DE SOUZA	Auxiliar de Saúde
EDISON LEITE ALMEIDA	Auxiliar de Saúde
HUDBERTO DA SILVA ALVES	Auxiliar de Saúde
MARIA DOROTÉIA FONTINELE RODRIGUES	Auxiliar de Saúde
ZENE MARIA SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar de Saúde
JORGE DA MATA OLIVEIRA	Auxiliar de Saúde
IRENILCE SANTOS DOS SANTOS	Auxiliar de Saúde
NADIR LEMOS DE SOUZA	Auxiliar de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:BF5D3611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 688, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata os profissionais da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO		
NOME	CARGO	CONVÊNIO
LINDALVA DOS SANTOS E SOUZA	Médica da Família	ESF
REGINA MENDONÇA FERREIRA	Cirurgião Dentista	PAB-FIXO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de junho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:84081988

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 689, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata a profissional da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, a profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO	
NOME	**CARGO**
MARIA LUCILENE BARBOZA DOLZANES	Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:E898E26C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 690, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata os profissionais da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ZILMA PENA GRANA	Técnico em Enfermagem
ROSA GONÇALVES TAMER	Auxiliar de Saúde
MARGARETH CAVALCANTE CORDOVIL	Auxiliar de Saúde
ROBERTO MARÇAL DA SILVA JÚNIOR	Auxiliar de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 16 de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:BBC01BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 691 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Contrata o profissional da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO		
NOME	**CARGO**	**CONVÊNIO**
LEANDRO PASQUALINI	Cirurgião Dentista da Família	ESF/Saúde Bucal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 17 de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:8E56B658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 692, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ALEJANDRO ANTONIO MONTENEGRO MARRENOS	Médico Clínico Geral
HELOISA HELENA VERCOSA	Médica Clínica Geral
JAIME RIDER CARRENO LIMPIAS	Médico Clínico Geral
KALIL EMMANUEL OLIVEIRA ASSIS	Médico Clínico Geral
SAUL DENNIS SUERO BELTRAME	Médico Clínico Geral
VICTOR OSCAR GARCIA VALERA	Médico Clínico Geral
ANDREZZA CRISTINY MENDONÇA CAVALCANTE	Enfermeira
CIBELLE BARBOSA DA SILVA MORAES	Enfermeira
ELIELZA TAVARES DA CRUZ	Enfermeira
FRANCISCA KEILA BRASIL LOPES	Enfermeira
GIZELLE FERNANDES CLARO DE OLIVEIRA	Enfermeira
NEICIMAR PACHECO PINHEIRO	Enfermeira
GABRIEL AUGUSTO TOZO RINALDI	Cirurgião Dentista
ZILDIVANA RODRIGUES FERREIRA	Cirurgião Dentista

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de junho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:83AE7E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 693, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata os profissionais da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

RECURSO PRÓPRIO	
NOME	CARGO
MARK JONES TEIXEIRA DE SOUZA PACHECO	Auxiliar de Saúde
LEANDRO DOS REIS BIASE GOMES	Auxiliar de Saúde
LEONARDO DOS REIS BIASE GOMES	Auxiliar de Saúde
MARLENE DA SILVA CRUZ MIRANDA	Auxiliar de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:FA3D8EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 694, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MUNICIPALIZAÇÃO	
NOME	CARGO
ADRIANA MENDONÇA RODRIGUES	Médica Especialista
AGENOR TENORIO DE HOLANDA JUNIOR	Médico Especialista
CLECIDA MARA NORMANDO REBOUÇAS	Médica Especialista
GLADYS MARIA DELGADO DA SILVA	Médico Especialista
GUILLERMO ANTONIO ARTEAGA SAIRE	Médico Especialista
ICARO VINICIUS DE SOUZA NASCIMENTO	Médico Especialista
IGOR RODAS DESCALZI	Médico Especialista
ISAAC ADRIANO CAVALCANTE RIBEIRO	Médico Especialista
JAIME ARTURO GARCIA RODRIGUEZ	Médico Especialista
JAVIER BALDERRAMA CASTRO	Médico Especialista
JOHN HELTON SANTOS JACOME FERREIRA	Médico Especialista
JOSÉ CAMILO SANCHES BARIONI	Médico Especialista
JOSE VLADIMIR COELHO BATISTA	Médico Especialista
MARCIO MENDES GONÇALVES	Médico Especialista
NATAL ALVES ARANTES	Médico Especialista
OTAVIO MARTINS DA COSTA NETO	Médico Especialista
YURI RIBEIRO DOS SANTOS	Médico Especialista

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:926EAE31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 695, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MUNICIPALIZAÇÃO	
NOME	CARGO
JOSÉ CAMILO SANCHES BARIONI	Médico Especialista
IGOR RODAS DESCALZI	Médico Especialista

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:37868BF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 696, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO		
NOME	CARGO	CONVÊNIO
JULIANA SOARES DE LIMA	Cirurgião Dentista da Família	ESF/Saúde Bucal

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 16 de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:D46C6C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO		
NOME	CARGO	CONVÊNIO
JOSE GERALDO RODRIGUES FILHO	Cirurgião Dentista da Família	ESF/Saúde Bucal
AFONÇO RAMOS DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem da Família	ESF
JEIEL FREITAS DE ARAÚJO	Auxiliar de Enfermagem da Família	ESF
LEONARDO KELLY LIBÓRIO	Auxiliar de Enfermagem da Família	ESF
MARIA DULCILENE DA SILVA REGO	Auxiliar de Enfermagem da Família	ESF
NAZIRA ALFAIA OSAKI	Auxiliar de Enfermagem da Família	ESF
SHARLIANA ANDRADE DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem da Família	ESF

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:68C7A055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 698, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO	
NOME	CARGO
ALINE MARY DE SOUZA RODRIGUES ROCHA	Cirurgião Dentista
CATARINA DA COSTA IMAY	Cirurgião Dentista
DENYS FERREIRA PEREIRA	Cirurgião Dentista
JUCENILDA COSTA DE OLIVEIRA	Cirurgião Dentista
OTAVIO AUGUSTO TOZO RINALDI	Cirurgião Dentista

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:F57AD823

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 699, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO	
NOME	CARGO
DENYS FERREIRA PEREIRA	Cirurgião Dentista

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:A954C7F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 700, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata os profissionais da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

RECURSO PRÓPRIO	
NOME	CARGO
ADRIANA MENDONÇA RODRIGUES	Médica Especialista
AGENOR TENORIO DE HOLANDA JUNIOR	Médico Especialista
CLECIDA MARA NORMANDO REBOUÇAS	Médica Especialista

GLADYS MARIA DELGADO DA SILVA	Médica Especialista
GUILLERMO ANTONIO ARTEAGA SAIRE	Médico Especialista
ICARO VINICIUS DE SOUZA NASCIMENTO	Médico Especialista
IGOR RODAS DESCALZI	Médico Especialista
ISAAC ADRIANO CAVALCANTE RIBEIRO	Médico Especialista
JAIME ARTURO GARCIA RODRIGUEZ	Médico Especialista
JAVIER BALDERRAMA CASTRO	Médico Especialista
JOHN HELTON SANTOS JACOME FERREIRA	Médico Especialista
JOSE VLADIMIR COELHO BATISTA	Médico Especialista
MARCIO MENDES GONÇALVES	Médico Especialista
NATAL ALVES ARANTES	Médico Especialista
OTAVIO MARTINS DA COSTA NETO	Médico Especialista
YURI RIBEIRO DOS SANTOS	Médico Especialista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de agosto de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:D3CE62F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 701, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata os profissionais da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO/ESF	
NOME	**CARGO**
AFONÇO RAMOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
JEIEL FREITAS DE ARAÚJO	Técnico em Enfermagem
LEONARDO KELLY LIBÓRIO	Técnico em Enfermagem
MARIA DULCILENE DA SILVA REGO	Técnica em Enfermagem
NAZIRA ALFAIA OSAKI	Técnica em Enfermagem
SHARLIANA ANDRADE DE SOUZA	Técnica em Enfermagem

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de agosto de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:1F3E221D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 702, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO/ESF	
NOME	**CARGO**
IDSON TEIXEIRA STONE	Cirurgião Dentista da Família

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de julho de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:3060BD6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 703, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
IDSON TEIXEIRA STONE	Cirurgião Dentista

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 7 de agosto de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:1DADB4E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 705, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata os profissionais da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO/CEO	
NOME	CARGO
ALINE MARY DE SOUZA RODRIGUES ROCHA	Endodontista
CATARINA DA COSTA IMAY	Endodontista
DENYS FERREIRA PEREIRA	Endodontista
JUCENILDA COSTA DE OLIVEIRA	Endodontista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de agosto de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:B0C8060B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 706, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata os profissionais da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	
NOME	CARGO
ALEJANDRO ANTONIO MONTENEGRO MARREROS	Médico Clínico Geral
HELOISA HELENA VERCOSA	Médico Clínico Geral
KALIL EMMANUEL OLIVEIRA ASSIS	Médico Clínico Geral
SAUL DENNIS SUERO BELTRAME	Médico Clínico Geral
VICTOR OSCAR GARCIA VALERA	Médico Clínico Geral

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de agosto de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:77F8E79A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 707, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata o profissional da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

RECURSO PRÓPRIO	
NOME	CARGO
CHRISTIAN BARTOLOMEU RECCHIONI	Cirurgião Bucomaxilofacial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 7 de agosto de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:66C82646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 708, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata os profissionais da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

RECURSO PRÓPRIO	
NOME	CARGO
ANA GISELE MACENA MENEZES	Técnica em Enfermagem
MARIA DE FÁTIMA CRUZ SEIXAS	Técnica em Enfermagem
MARIA MAGNA LEMOS	Técnica em Enfermagem

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 7 de agosto de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:77EE3889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 709, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata os profissionais da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, os profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO		
NOME	CARGO	CONVÊNIO
EUGÊNIA AUGUSTA FRAZÃO DE MENEZES	Fisioterapeuta	NASF
JOSELITON CARIOCA DA SILVA	Fisioterapeuta	NASF
MARIA DAS GRAÇAS GOMES SANTANA LEITE	Enfermeira da Família	ESF
FRANCISCO ROOSIVELT ASSIS DE ARAÚJO	Cirurgião Dentista	CEO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 7 de agosto de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:36FB954A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 710, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Contrata o profissional da área da saúde sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Lei 217 de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, em consonância com as disposições da Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO		
NOME	CARGO	CONVÊNIO
ILNA SANDRA CASTRO CORREA	Enfermeiro da Família	ESF

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 13 de agosto de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:23DB5594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 711, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** em face das atribuições previstas no artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. DISPENSAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, o profissional da área de saúde, contratado sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

CONVÊNIO/ESF	
NOME	CARGO
AFONÇO RAMOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de outubro de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:18188245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 712, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera a pedido, do cargo de provimento em comissão, de Agente de Segurança, designado ao Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor **DANIEL GONÇALVES PEIXOTO**, do Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-8, de AGENTE DE SEGURANÇA, designado em consonância com as disposições do Art. 16, §1º, da Lei Municipal nº 151, de 29 de janeiro de 2010, ao Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 29 de Novembro de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de Dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:B33E31DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 713, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera a pedido, do cargo de provimento em comissão, de Agente de Segurança, designado ao Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor **JACKISI DE SEIXAS GALVIN**, do Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-8, de AGENTE DE SEGURANÇA, designado em consonância com as disposições do Art. 16, §1º, da Lei Municipal nº 151, de 29 de janeiro de 2010, ao Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 5 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de Dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:0E8B6219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 714, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Agente de Segurança, e designa o mesmo para compor a estrutura do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, conforme especificações a seguir:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
1.	**SADI DA COSTA XAVIER**	Agente de Segurança	CC-8

Art. 2º. Fica designado, nos termos do Art. 16, §1º, da Lei Municipal nº 151, de 29 de janeiro de 2010, o referido servidor para exercer sua função junto ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, com ônus para a respectiva Autarquia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Dezembro de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de Dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:1AB8896B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°. 001, DE 1 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia a Comissão Municipal de Licitação - CML para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ - AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 29 da Constituição Federal e artigo 91, 1, "h" da Lei Orgânica do Município de Juruá,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Licitação - CML para o exercício de 2014, em cumprimento às disposições das Leis Federais n° 8.666/93 e 8.880/94, composta pelos servidores a seguir nomeados:***ANTHONY SPENNER MIRANDA***, portador da CI n° 1220460-9 SESEG/AM, e do CPF n° 584.928.102-97, **presidente**; ***WELLINGTON MOTA VIANA***, portador da CI n° 2312236-6 SESEG/AM, e do CPF n° 012.948.712-00, **membro**; ***JUCINELDE PEREIRA DA SILVA***, portador da CI n° 1272513-7, e do CPF n° 890.894.052-91, **membro**.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Licitação - CML será responsável pela realização de todas as licitações do Poder Executivo Municipal de Juruá e está vinculada, administrativa e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF;

Art. 3º - Os membros da CML não farão jus a qualquer remuneração adicional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, em 1º de janeiro de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:6B774697

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/13 - GPL

PORTARIA Nº 563/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de novembro de 2013.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 1626/2013 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a professora infra – relacionada, para acumular uma segunda cadeira no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

01 – JOSELI ALVES DOS SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 29 de novembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8302FCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2013 – GPL

PORTARIA Nº 564/2013 – GPL Lábrea/ Am., 29 de novembro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que toda autorização de horas extraordinárias somente se justifiquem em casos excepcionais, quando a imperiosa necessidade do serviço exige antecipar ou prorrogar o expediente,

CONSIDERANDO finalmente que toda autorização de horas extraordinárias, exclusivamente em caráter excepcional, só seja reconhecida como legal, quando formalizada mediante portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores infra relacionados, 60 (sessenta) horas extraordinárias, em face prorrogação do expediente de trabalho.

•	ABRAHIM RACHID
•	AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA
•	AGOSTINHO MAIA RIBEIRO
•	AILTON SALES PINHEIRO DA SILVA
•	ALBELE MENEZES MAIA
•	ANACLETO ROSAS FERREIRA NETO
•	ANDERSON SANTANA DE BRITO
•	ANDRE VIEIRA DA SILVA
•	ANTONIO DO SOCORRO ROMAO DE SOUZA
•	ANTONIO ALVES DA SILVA
•	ANTONIO CARLOS MOREIRA FERREIRA
•	ANTONIO COSTA DA SILVA
•	ANTONIO GERALDO DO NASCIMENTO
•	ANTONIO GERONIMO DA SILVA
•	ANTONIO ILARIO DIAS
•	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
•	ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA GALVAO
•	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS
•	ASSIS OLIVEIRA DE SOUZA
•	ATILA CARLOS DA SILVA
•	BLAUDIO NUNES MAIA
•	CARLOS AUGUSTO BANDEIRA DA SILVA
•	CIMPLICIO RODRIGUES FERREIRA
•	CLEMILTON RODRIGUES DE ARAUJO
•	CLENILTON DA SILVA AMANCIO
•	CLEOMARCIO DE SOUZA FERNANDES
•	CLODOALDO GADELHA DE SOUZA
•	EDIMILSON FERREIRA DE LIMA
•	EDMILSON ASSIS DE MORAES
•	EDMILSON QUINTINO DE SOUZA
•	EDNALDO COSTA DA SILVA
•	EDNALDO DE SOUZA DA COSTA
•	ELCIMAR BATISTA DIAS
•	ELIANDRO MENEZES MAIA
•	ELIELSOM FERNANDES DO NASCIMENTO
•	ENOS LOPES DA SILVA
•	ESTEVAN ALVES MAIA
•	EVANDRO RODRIGUES DA SILVA
•	FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA
•	FRANCISCO ALVES RODRIGUES
•	FRANCISCO ANTONIO BARBOSA DE LIMA
•	FRANCISCO ANTONIO GOMES BARBOSA
•	FRANCISCO CABRAL DE ALBUQUERQUE
•	FRANCISCO CLESIO RAMOS DA SILVA
•	FRANCISCO CLEUTON PAULINO DA SILVA
•	FRANCISCO DAS CHAGAS TELES DA COSTA
•	FRANCISCO DE ASSIS AMURIM DE CARVALHO
•	FRANCISCO FREIRE V ALENTIN
•	FRANCISCO MAIA DE SOUZA
•	FRANCISCO PAULO DOS SANTOS
•	FRANCISCO PEIXOTO DO NASCIMENTO
•	FRANCISCO RAMIR BARROS DE ARAUJO
•	FRANCISCO VALDEVANE VIANA
•	FRANCISCO VENTURA DOS SANTOS
•	FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
•	GENIVAL DE SOUZA OLIVEIRA
•	HERMOGENES QUITINO DE ALMEIDA
•	HUOLAS BARBOSA DA SILVA
•	INACIO GOMES DOS SAN TOS
•	IVANILSON DE SOUZA BENTO
•	JAILSON DA SILVA AMANCIO
•	JOAO BATISTA DOMINGOS DA SILVA
•	JOSE AUGUSTO FILHO
•	JOSE BEZERRA DA SILVA
•	JOSÉ GOMES BARBOSA
•	JOSE PEREIRA DA SILVA
•	JOSE RAIMUNDO FALCAO ROCHA
•	JOSE RAIMUNDO LOPES DA SILVA
•	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
•	JOSE SEBASTIAO GALVAO DE SOUZA
•	JOSINEY NASCIMENTO DOS SANTOS
•	JUCIVALDO SANTOS NOGUEIRA
•	LEONILSON LOPES BRITO
•	LEOPOLDO TEMPEL DA COSTA GADELHA NETO
•	LUCILENE LOPES BRITO
•	LUIS ALVES DE OLIVEIRA
•	LUIS AUGUSTO SOARES
•	LUIS CARLOS SANTOS PINTO
•	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA SANTOS
•	LUIZ GONZAGA OLIVEIRA ROBERTO
•	LUIZ MORAES DA SILVA
•	MAICOM BRAGA DA PENHA
•	MANOEL BATISTA DE SOUZA
•	MANUEL DE JESUS CARLOS DA SILVA
•	MARCOS BARRETO ARAUJO
•	MARIA AMELIA CAMURÇA DA SILVA
•	MARIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA
•	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DOS SANTOS
•	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA MALAGUETA
•	MARIA DO SOCORRO DUARTE MACIEL
•	MARIA DO SOCORRO MAIA DO NASCIMENTO
•	MARIA FRANCINEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO
•	MARIA ILZA DE ALMEIDA NUNES
•	MARIA NAZARE DE SOUZA BRITO
•	MARICELIO EUFRASIO PESSOA
•	MAURO MORAES RIBEIRO
•	NEMEZIO SOARES DE FREITAS FILHO
•	NICOLINO GOMES RODRIGUES
•	PEDRO UCHOA DA SILVA
•	RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA
•	RAIMUNDA OLIVEIRA DIAS
•	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA
•	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA
•	RAIMUNDO BALTAZAR SABOIA DE MELO
•	RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS
•	RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA
•	RAIMUNDO EUDES NASCIMENTO DE ARAUJO
•	RAIMUNDO FALCAO DA SILVA
•	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
•	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
•	RAIMUNDO FERREIRA FILHO
•	RAIMUNDO LOPES DA SILVA
•	RAIMUNDO MAIA DE SOUZA
•	RAIMUNDO NAZARENO LIMA MAIA
•	RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA DE SOUZA
•	RAIMUNDO NONATO PESSOA DE SOUZA
•	RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA
•	REGENILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES
•	ROSICLAUDIO SANTOS DA ROCHA
•	ROSICLENE DE SOUZA NUNES
•	ROSIVALDO LEOCADIO DE MOURA
•	ROSSIFRANKLIN FERREIRA LEITE
•	SEBASTIAO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
•	SEBASTIAO JOSE PIRES DA SILVA
•	SORTEM LOPES DA SILVA
•	SUZE MARY CAMURÇA DE ASSIS
•	VALCEMIR DO NASCIMENTO RIBEIRO
•	VALDECINO PEREIRA DE SOUZA
•	VALDIVANE DE SOUZA PEREIRA
•	VANDERLEN DAVILA DE OLIVEIRA
•	VENANCIO SARAIVA DE OLIVEIRA
•	VENICIO BATISTA DE SOUZA

•	**VENILTON RODRIGUES DE ARAUJO**
•	**VERONILSON BARRETO DE FREITAS**
•	**WESLEY ANDRADE SILVA**
•	**ZULMIRA DE MOURA TEIXEIRA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de novembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:556F40F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2013 – GPL

PORTARIA Nº 555/2013 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2013.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR GELCIOMAR DE OLIVEIRA CRUZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, EM EXERCÍCIO, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de uma representação do Município, junto a Secretaria Nacional de Direitos Humanos – SDH,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JORDEVAN LIMA DE CASTRO**, Titular do Cargo de Professor, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, como representante da Prefeitura Municipal de Lábrea, junto a Secretaria Nacional de Direitos Humanos – SDH.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 29 de novembro de 2013.

GELCIOMAR DE OLIVEIRA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4901D3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310-B/2013 – GPL

PORTARIA Nº 310-B/2013 – GPL Lábrea/ Am., 31 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANTONIA DAVY DA SILVA SOARES**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL, NÍVEL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de abril de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 31 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B2065EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310-D/2013 – GPL

PORTARIA Nº 310-D/2013 – GPL Lábrea/ Am., 31 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ESTELIANO DOS SANTOS SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL, NÍVEL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de abril de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 31 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:18C288C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2013 – GPL

PORTARIA Nº 559/2013 – GPL Lábrea/ Am., 29 de novembro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART.

129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA PATRICIA BRAGA DA SILVA** do Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL I**, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de novembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CA4877B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310-A/2013 – GPL

PORTARIA Nº 310-A/2013 – GPL Lábrea/ Am., 31 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCINEIDE VAZ DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL, NÍVEL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de abril de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 31 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A87F2A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310-C/2013 – GPL

PORTARIA Nº 310-C/2013 – GPL Lábrea/ Am., 31 de maio de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROCLENILDA RIBEIRO VIANA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL, NÍVEL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de abril de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 31 de maio de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CE9BC8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2013 – GPL

PORTARIA Nº 557/2013 – GPL Lábrea/ Am., 29 de novembro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO ANDERSON NUNES GALVÃO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de novembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:01D0FC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2013 – GPL

PORTARIA Nº 560/2013 – GPL Lábrea/ Am., 29 de novembro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA PATRICIA BRAGA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADORA DISTRITAL,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de novembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:347B2A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2013 – GPL

PORTARIA Nº 562/2013 – GPL Lábrea/ Am., 29 de novembro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público.**,**

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas rurais e o teor do ofício nº 1612/2013 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 01 mês a servidora infra - relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB/ PROFESSOR RURAL.

•	**JOSELI ALVES DOS SANTOS – mês de julho**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de novembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:178CAD5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/13 - GPL

PORTARIA Nº 556/13 - GPL Lábrea/ Am., 29 de novembro de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores abaixo relacionados, pelas considerações acima expostas.

01	JANE DE FÁTIMA MARTINS
02	BED NAHIM SILVA ANDRADE
03	MICHALES CAMURÇA MALAGUETA
04	TATIANE TEREZINHA DA SILVA KLAVA
05	ELICKSON PABLO MENEZES FERREIRA
06	JAMES FRANCK LEITE DE CAMPOS
07	MARIA ANTONIA CLEMENTE DE LIMA
08	TICIANE VIEIRA PIRES
09	SUSY DOS SANTOS VIANA
10	JULIA MAIA GALVÃO NETA
11	DUCILENE MORAIS DE OLIVEIRA
12	JEVANDA DA SILVA ARRUDA
13	LAERCIO MOREIRA DE SOUZA
14	RAIMUNDO ANTONIO ROCHA CORREA
15	ANTONIA RAIMUNDA BARROS DA SILVA
16	ZORAIDE INACIO OLIVEIRA
17	MARILENE RODRIGUES DA SILVA
18	FRANCISCA ELCIONE LEAL DE SOUZA
19	ERIKA REGINA NUNES DOS SANTOS
20	ELZENIR DAMASCENO BARBOSA
21	TALITA BARROS MALVEIRA
22	MARIA MICHELES ALVES SOARES
23	DIONE DE SOUZA GOMES
24	KIMARCK FERREIRA LIMA
25	ELIGLENDA ALVES BRASIL
26	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS
27	ELLEM KAREM SILVA DE SOUZA
28	ANTONIO ANDERSON PIRES BANDEIRA
29	ANTONIO JORGE FILHO
30	FRANCISCO ADSON MEDEIROS DA SILVA
31	RENATA JACÓ DE OLIVEIRA
32	ROSINEIDE JACINTO DOS SANTOS
33	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DUARTE
34	TIAGO QUINTINO DE SOUZA
35	MARIA DO SOCORRO BARROS DE ARAUJO
36	RAFAELA RIBEIRO RUIVO

37	RONES GOMES SOARES
38	SUSAN DA SILVA LIMA
39	KELIO MAIA RODRIGUES
40	DAYANE OLIVEIRA DA SILVA
41	FLENSDEIA BEZRRA DE LIMA
42	ADENILZA MOREIRA DE ALMEIDA
43	RENATA ALESSANDRA SILVA LIMA
44	ELYCLEIDE BARREIROS DA CUNHA
45	VEGENILSON BARRETO DE FREITAS
46	JOSELINAMARIA RAMOS DA SILVA
47	ZOYLA OLENKA BANDEIRA FERNANDES
48	GABRIELA BARRETO FERREIRA DA LUZ
49	ALBERGINIO TAVARES BENEVIDES JUNIOR
50	FRANCISCO GILVAN PRUDENCIO DE OLIVEIRA
51	UGNEY GALVÃO RODRIGUES
52	MARIA AUXILIADORA MAIA GALVÃO
53	NELIDIA FERREIRA DE SOUZA
54	THALYTA GABRIELLE BESSA GIL
55	KATYANNE PERERIA SALLES
56	FRANCIMIR CAVALCANTE DE ANDRADE
57	SUZY SOUZA DE ARAÚJO
58	SUELEM DA SILVA BARBOSA
59	ELIANE INAUHINY MAIA
60	VALDIZA RODRIGUES VIANA
61	LORENA DOS SANTOS GOMES
62	MARIA DE JESUS CARLOS ARRUDA
63	LIDIANE TELES DE AMORIM
64	MANOEL FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA
65	SAMARA MAIA DO NASCIMENTO
66	DOMETILIA MOISES DA ROCHA
67	MARIA IVONE RODRIGUES DA SILVA
68	LUCIMEIRE ARAÚJO PINHEIRO ÁVILA

Art. 2º - Tornar sem efeito, evitando todos e quaisquer meios de provas que porventura possam surgir, o Contrato Administrativo, anteriormente celebrado entre as partes interessadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de novembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5DB2565A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº 001/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o artigo 46, §Único da Lei Municipal nº 066, de 16 de maio de 2007;
Considerando o Decreto nº 8.166, de 23/12/2013 da Presidência da República;
Considerando o que preceitua o Art. 71, §Único do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manacapuru;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar abono de diferença do salário mínimo, a ser outorgado aos servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão deste Poder Legislativo, especificamente: Assessor da Presidência, Assessor de Plenário, Assessor Legislativo Parlamentar e Assistente Legislativo, que de acordo com a Lei Municipal nº 066/2007 e Lei Municipal nº 205 de 10/04//2013, atualização, percebem mensalmente remuneração inferior a um salário mínimo.
Art. 2º Determinar que o valor do Abono Salarial será calculado equiparando aos valores da remuneração dos cargos comissionados, grifados no artigo 1º, a R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), valor do salário mínimo vigente no País, fixado pelo Decreto nº 8.166, de 23/12/2013 da Presidência da República.
Art. 3º Definir que o Abono Salarial passará a vigorar com data retroativa a 1º de janeiro de 2014, extinguindo-se seus efeitos a partir da adequação da lei vigente que versa sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Manacapuru.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2014.

VER. WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8A6C3899

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 430

O Secretário Municipal de Educação - SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 430/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 5108/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a solicitação para contratação de uma empresa para aquisição de 39.200 (trinta e nove mil e duzentas) fotocopias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oriundo do processo administrativo nº. 5108/2013.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **A. D. A – LIMA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.440.714/0001-95 pelo valor de R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais), prazo de entrega do serviço será 10 (dez) dias**. Classificação Orçamentária: 1.02.05.2.016 e Natureza Despesa: 33.90.39

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED ,em 14 de novembro de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 14 de novembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:C3E80786

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 072 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPONHAM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos II e III da Lei Orgânica do Município de Manicoré e Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno deste Poder em vigor.
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a servidora **ADRA MARIA DOS REIS MORAES,** da função de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, portadora do CPF. nº 734.942.242-34.
Art. 2º - EXONERAR o servidor **REINALDO RODRIGUES MENEZES,** da função de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, portador do CPF. nº 193.548.862-72.
Art. 3º - EXONERAR a servidora **SISSI ELIZABETH FERREIRA,** da função de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, portadora do CPF. nº 734.942.242-34.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 31 de Dezembro de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:6F67005C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos II e III da Lei Orgânica do Município de Manicoré e Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno deste Poder em vigor.
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o servidor **REINALDO RODRIGUES MENEZES,** na função de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, portador do CPF. nº 193.548.862-72.
Art. 2º - NOMEAR a servidora **SISSI ELIZABETH FERREIRA,** na função de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, portadora do CPF. nº 734.942.242-34.
Art. 3º - NOMEAR a servidora **ADRA MARIA DOS REIS MORAES,** na função de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, portadora do CPF. nº 734.942.242-34.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 02 de Janeiro de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:DF5F25F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema nº 007/2013/CML.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial nº 007/2013**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial nº. 007/2013 – CML/PMM** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ"**.

II - O objeto para a Empresa **INSTITUTO QUALICON,** inscrita sob o **CNPJ: 11.523.839/0001-20,** com valor Global de **R$ 210.052,00** (duzentos e dez mil e cinquenta e dois reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 06 de janeiro de 2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:506D79C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2013 PUBLICADO EM 24/12/2013.

ONDE SE LÊ: CNPJ nº 16.577.279/0001-00

LEIA-SE: CNPJ nº 04.583.407/0001-40

Maués/AM, 06 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2906AB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2013 PUBLICADO EM 24/12/2013.

ONDE SE LÊ: CNPJ nº 16.577.279/0001-00

LEIA-SE: CNPJ nº 04.583.407/0001-40

Maués/AM, 06 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:038FB0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 054/13
Encerrada a sessão pública referente ao Pregão Presencial n. 054/13, só havendo uma única empresa participante e diante da ausência de intenção recursal, adjudicam-se todos os itens do Pregão Presencial nº. 054/13 à empresa licitante **CHÍXARO, CAVALCANTI & ARANTES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ n. 03.939.843/0001-46, por ter atendido todas as exigências editalícias, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica de natureza contenciosa judicial, nas áreas do Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Trabalhista. Ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes.

Maués (AM), 23 de dezembro de 2013.

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5ECCBE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 054/13

PREGÃO PRESENCIAL N. 054/13
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 054/2013-CML;
C**ONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora foi a única participante do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências constantes no edital, conforme documentos que instruem os autos;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial n. 054/13, *visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica de natureza contenciosa judicial, nas áreas do Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Trabalhista*, pelo menor preço global, em favor da empresa **Chíxaro, Cavalcanti & Arantes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 03.939.843/0001-46, estabelecida na Av. Mário Ypiranga, n. 696, Adrianopolis, Manaus/AM, CEP 69057-001, vencedora do pregão, no valor global de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o prazo de vigência do contrato**,** conforme Termo de Referência, assim como as Propostas de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués (AM), 23 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CE95A419

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 297 – PP 054/13

ESPECIE: Termo de Contrato nº 297/2013-PM, oriundo do Pregão Presencial nº. 054/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa CHÍXARO, CAVALCANTI & ARANTES ADVOGADOS.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica de natureza contenciosa judicial, nas áreas do Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Trabalhista.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária: 02.03.01**
Programa de trabalho: 04.122.0011.2.009
Elemento de despesa: 3.3.90.91.00
Fonte: 10
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Maués, 26 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5FA80316

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2013 – SAMU/SEMSA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/SEMSA NOVO AIRÃO, Portaria n°226 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**,** no uso de suas atribuições legais, torna publico o presente EDITAL que, nos termos do item 5.1.2.1.do Edital n° 001/2013 – SAMU/SEMSA, divulga a relação nominal dos candidatos classificados do PSS/SAMU/SEMSA-NOVO AIRÃO 2013.

1 – CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CLASSIFICADO (A)
1 ° LUGAR	009	**SUELEN PINHEIRO BARRETO**
2 ° LUGAR	015	**HÉLIO SILVA DE OLIVEIRA**
3 ° LUGAR	004	**JEFFERSON BRUNO SARAIVA COSTA**
4 ° LUGAR	014	**ALESSANDRO GOMES DE CASTRO**
5 ° LUGAR	024	**MARIA ELIZETE CORRÊA LIMA**
6 ° LUGAR	047	**WAGNO DOS SANTOS HORTA**
7 ° LUGAR	049	**SANTANA DA SILVA ASSUNÇÃO**
8° LUGAR	006	**RAIMUNDO CARMIN JÚNIOR**
9° LUGAR	007	**IRLEI ALVES DE LIMA**
10° LUGAR	001	**EWERTON AUGUSTO GONÇALVES DOS SANTOS**
11° LUGAR	008	**RAIMUNDA NASCIMENTO LINHARES**
12° LUGAR	034	**RODRIGO VELOSO PACHECO DA SILVA**
13° LUGAR	045	**MARIA EVANILDE ARAÚJO GALVÃO**
14° LUGAR	037	**SUSINETE FERNANDES DA SILVA**
15° LUGAR	002	PATRÍCIA KAREN DA SILVA DE ASSIS
16° LUGAR	019	ALEX DA SILVA CAMPOS
17° LUGAR	010	EVANILDO MARQUES MORAES

2 – CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CLASSIFICADO(A)
1 ° LUGAR	027	MÁRCIO DOS SANTOS BARRETO
2 ° LUGAR	003	MANUEL CLEMENTINO JÚNIOR
3 ° LUGAR	039	FRANCISCO SOUZA SILVA
4 ° LUGAR	041	ROBSON EDUARDO OLIVEIRA SANTOS
5 ° LUGAR	013	ADAILTON CORRÊA VINHORT
6 ° LUGAR	033	JOÃO FREIRE DE MELO
7 ° LUGAR	048	MAYARA FELIX BARROS
8 ° LUGAR	011	AILTON DO NASCIMENTO BATISTA
9° LUGAR	020	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

3 – CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE CONDUTOR SOCORRISTA FLUVIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CLASSIFICADO(A)
1 ° LUGAR	028	CARLOS ROBES DOS ANJOS NOGUEIRA
2 ° LUGAR	026	ANTÔNIO CARLOS SOARES DA SILVA
3 ° LUGAR	032	SEBASTIÃO DE SOUZA NICÁCIO
4 ° LUGAR	023	RAIMUNDO EULER SANTANA SILVA
5 ° LUGAR	016	GERALD EDGAR GESSNER
6 ° LUGAR	005	ESMISCLEY COSTA SOUSA
7 ° LUGAR	052	MARCELO OLIVEIRA DE SOUSA
8° LUGAR	022	EURIS DA SILVA BARROSO
9° LUGAR	050	RENILDO HORTA NASCIMENTO
10° LUGAR	042	PAULO SÉRGIO CUNHA RODRIGUES
11° LUGAR	044	WALMIR BORGES MONTEIRO

4 – Este Processo de Seleção esta oferecendo um total de 28 (vinte e oito) vagas, sendo distribuídas conforme a ordem de classificação: Técnico de Enfermagem do 1º(primeiro) ao 7º(sétimo); irão compor a Equipe Terrestree do 8º(oitavo) ao 14º(décimo quarto) a equipe Fluvial.
Obs.:Os candidatos selecionados para o SAMU FLUVIAL só serão chamados após a implantação da base. Conforme Edital nº 001/2013 paragrafo 4.11.
4.1. Técnico de Enfermagem: 14 (quatorze) vagas;
4.2. Condutor Socorrista Terrestre: 07 (sete) vagas;
4.3. CondutorSocorrista Fluvial: 07 (sete) vagas.
5 – Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previstas nos itens acima ***serão convocados*** para participarem do Curso de Atendimento Urgência e Emergência – SAMU em Manaus, que emitirá a Certidão de Aptidão do candidato aprovado.
6 – Os candidatos aprovado, com a Certidão de Aptidão emitida ao término do curso do SAMU, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Tiradentes s/n°, Centro, nesta cidade de Novo Airão – AM, munidos de sua documentação pessoal nos dias 09, 10 e 13 de janeiro de 2014, nos horários de 08:00h às 14:00h .
7 – Os candidatos aprovados e aptos deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:
7.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
7.2. Ter idade mínima de 21 (vinte um) anos;
7.3. Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
7.4. Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública;
7.5. Certidão de Aptidão, expedida pelo SAMU/MANAUS;
7.6. Documentos mínimos exigidos no Anexo I do Edital N° 001/2013 – SAMU/SEMSA para o respectivo cargo que concorreu.
8 – Não comparecendo o/a candidato (a) convocado (a) nos dias 09, 10 e 13 de janeiro ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

Novo Airão/Am, 02 de janeiro de 2014.

JOÃO CARLOS LEITE
Presidente da Comissão Pss/samu/novo Airão

ELEIANE SOUZA DO NASCIMENTO
Membro da Comissão Pss/samu/novo Airão

ANDRÉIA MARIA DOS SANTOS NERY
Membro da Comissão Pss/samu/novo Airão

SUZETH CASTRO ALVES
Membro da Comissão Pss/samu/novo Airão

JULIA TEREZINHA MARIANO SANTANA
Membro da Comissão Pss/samu/novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:6A480AC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE"*.
Data e horário: 17 de janeiro de 2014, às 09h30min.
Local da realização Auditório do SISPREV - Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** O, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Presidente Figueiredo (AM), 07 de janeiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da Cml

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:55EB904E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: "**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS***"*.
Data e horário: 20 de janeiro de 2014, às 09h30min.
Local da realização Auditório do SISPREV - Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** O, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Presidente Figueiredo (AM), 07 de janeiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:94209987

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CARTA CONTRATO N° 07/2013

CARTA-CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ** E A EMPRESA **JUSCELINO DOS SANTOS MARQUES - ME,** NA FORMA A SEGUIR:

No dia 31 (trinta e um) do mês de Outubro do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal de Urucará, presentes a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 84.091.883/0001-82, representada pelo seu Presidente, Senhor **Nixon de Castro Guimarães**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antenor Tiago de Melo, nº 763 - São Jorge, neste município de Urucará/AM, RG nº 0972733-7 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 444.852.202-49, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **JUSCELINO DOS SANTOS MARQUES - ME** com sede na Rua Hermenegildo Libório, nº. 907 – São Pedro – CEP: 69.130-000 – Urucará/AM., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.084.879/0001-49, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **Juscelino dos Santos Marques**, brasileiro, natural de Urucará/AM, solteiro, domiciliado e residente na Rua Hermenegildo Libório, nº. 907 – São Pedro – CEP: 69.130-000, portador do RG n.º 11099690 SSP-AM e do C.P.F n.º 444.780.622-34, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **CARTA-CONVITE N.º 001/2013**, cuja homologação e adjudicação foram publicadas no **Quadro de Avisos** da Câmara Municipal de Urucará, no dia 30 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **007/2013**, doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA-CONTRATO N.º 007/2013**, conforme minuta aprovada, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei no 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por força da presente Carta-Contrato, a CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRATANTE, obras e serviços de engenharia na construção de 10 (dez) gabinetes anexo ao prédio da Câmara Municipal De Urucará, obedecendo a fiel e integralmente:

1. A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital da **CARTA-CONVITE N.º 001/2013**;
2. Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos acima mencionados, aceitos pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar a presente Carta-Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: As obras e serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução das obras e serviços será realizada pela **Câmara Municipal de Urucará/AM**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no **Convite** desta licitação e nas especificações das obras e serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas nesta **Carta-Contrato** e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto nesta Carta-Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e os serviços em questão, e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, ouvido Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Urucará/AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência e atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras e serviços contratados, à sua execução, e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e serviços contratados não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação das obras e serviços, por sua conta, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aceitação provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente em consequência da execução dos trabalhos. Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras e serviços, objeto desta **Carta-Contrato**, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE,** a terceiros e/ou ao meio ambiente provenientes da execução das obras e serviços, objeto desta **Carta-Contrato**, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários às obras e serviços e, em sua, todos os gastos e encargos com material, mão-de-obra necessária à completa realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no parágrafo anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta **Carta-Contrato**, ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura da **Carta-Contrato**, como também no decorrer das obras e serviços;

2. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
3. Fornecer e colocar no canteiro de obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**;
4. Manter, permanentemente, no local das obras e serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a fiscalização, a Responsabilidade Técnica da mesma, até a entrega definitiva do objeto do contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência, caso se tornem necessárias;
6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
7. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no canteiro das obras e serviços;
8. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material "similar" ao especificado, submeter à fiscalização;
9. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras e serviços, deixando o local totalmente limpo;

PARÁGRAFO SEXTO: Ficam reservadas à fiscalização direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas especificações, nos projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Compete, ainda, especificamente à fiscalização:

1. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
3. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
4. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições das obras e serviços efetuados;
5. Dar à **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
6. Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
7. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
8. Decidir quanto à aceitação do material "similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior;
9. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;
10. Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessário;
11. Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e cronogramas;
12. Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros de obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** fornecerá e manterá, no canteiro de obras, "Diário de Ocorrência", o qual deverá permanecer disponível para lançamento pela fiscalização ou pela **CONTRATADA** obrigatoriamente registrará no "Diário de Ocorrência":

a) às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços;
b) as folhas de serviços;
c) consultas à fiscalização;
d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
e) os acidentes decorridos na jornada de trabalho;
f) as respostas às interpelações da fiscalização;
g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra;
h) outros fatores que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **CONTRATADA** deverá construir e manter o canteiro de obras, dotado com uma sala para fiscalização e demais dependências necessárias e com áreas adequadas ao tipo de obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá tomar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, do público e do tráfego nos arredores da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As operações de construção deverão ser executadas de modo a causarem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes à obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Após a conclusão de qualquer porção ou parte das obras, a **CONTRATADA** deverá, prontamente, remover de sua vizinhança o entulho ou restos de materiais, bem como todas as construções temporárias que venham a ser necessária para futuro das obras.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
2. Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
3. Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA, no referido Diário;
4. Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
5. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
7. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar as referidas contratações na disponibilidade no mercado de trabalho do Município de Urucará/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global da Carta-Contrato é de **R$ 119.672,14 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)**, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas comprometidas no presente Contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do Município, vigente para o exercício financeiro de 2013 e 2014, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2.001 – Ampliação e ou Restauração do Prédio da Câmara.
Elemento de Despesa: 44.90.51.10 – Obras e instalações - RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do empenho para os pagamentos parciais, referente aos meses de novembro e dezembro, do exercício de 2013, terá a importância de **R$ 79.883,82 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, e o restante, ou seja, o valor de **R$ 39.788,32 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, deverá ser empenhado para pagamento até o final do mês de janeiro, do Exercício Financeiro de 2014, de acordo com o cronograma de execução da obra.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO: O prazo para a execução da obra será de **90 (noventa)** dias corridos, sendo que, 60 (sessenta) dias no exercício de 2013 e 30 (trinta) dias corridos no mês de janeiro com a Dotação Orçamentaria do exercício de 2014, findo o qual deverá estar concluído os serviços, sendo que o início dos trabalhos ocorrerá a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço respectiva, o que, por sua vez está condicionado à publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Urucará/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS: Concluídas as obras e os serviços, após comunicação formal, por escrito dessa conclusão pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** procederá ao recebimento provisório do objeto através da fiscalização, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** receberá, na forma do art. 73, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, as obras e os serviços em caráter provisório no prazo não superior a 30 (trinta) dias, durante o qual fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar os reparos que, a juízo do **CONTRATANTE**, se fizeram necessários, quanto à qualidade e segurança do objeto ou ocasionados por erro técnico na sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente, por uma Comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº. 9.605/98, sem prejuízo do direito à rescisão da Carta-Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos Termos da Lei, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente:

a. advertência;
b. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor da **Carta-Contrato**, por dia até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-la;
d. caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento), sobre o valor desta **Carta-Contrato**, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este acordo;
e. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;
f. em caso de infração às normas ambientais, a **CONTRATADA** fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o Poder Público, por prazo de até 02 (dois anos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do agente político ordenador da despesa, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de guia de recolhimento diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal de Urucará/AM ou em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Urucará/AM, dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Urucará e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério promoverá a sua cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DE CONTRATO: Esta **Carta-Contrato** poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão das obras e serviços;
d) atraso injustificado no início das obras e serviços;
e) paralisação das obras e serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pela **CONTRATANTE**;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução da sociedade;
k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução desta **Carta-Contrato**;
l) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere à **Carta-Contrato**;
m) supressão por parte da **CONTRATANTE**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial desta **Carta-Contrato**, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;
n) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do

cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) não liberação, pela **CONTRATANTE**, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução desta **Carta-Contrato**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão desta **Carta-Contrato** poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m" e "q".
II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "m" a "q", do inciso I desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I – pagamentos devidos pela execução da **Carta-Contrato** até a data da rescisão; e
II – pagamento de custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto da **Carta-Contrato**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da **Carta-Contrato**, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº. 8.666/93;
III - retenção dos créditos decorrentes da Carta-Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das medidas previstas os números I e II do item anterior ficam a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS: Cabem, dos atos da **CONTRATANTE** decorrentes da presente **Carta-Contrato**:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Quarta deste Contrato, a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução desta **Carta-Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir à **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto, ou invenção patenteadas, relativas a equipamentos, ou materiais que venham a ser utilizados nas obras e serviços correndo, por sua conta, qualquer indenização, ou despesa decorrente de infrações dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterada esta **Carta-Contrato**, em comum acordo entre as partes observando os preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS: O pagamento das obras e serviços contratados será realizado de acordo com as medições mensais das obras e serviços efetivamente executados, conforme Proposta Comercial da Contratada, somente após a comprovação da realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DO CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições da presente **Carta-Contrato**, e elege como seu domicilio contratual o da Cidade de Urucará/AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A presente **Carta-Contrato** será publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Urucará/AM sob a forma de extrato bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Constituem, também, cláusulas essenciais da presente **Carta-Contrato**, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre a obra e serviços executados;

2. impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção das obras e serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante toda a execução desta **Carta-Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS: A presente **Carta-Contrato** reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

Urucará (AM), 31 de Outubro de 2013.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará
Contratante

Juscelino Dos Santos Marques - Me
JUSCELINO DOS SANTOS MARQUES
Contratada

JOSE ASCLEPIADES DE JESUS RODRIGUES SOUZA
Engenheiro Civil – Crea/am N.º A8209-0
Responsável Técnico
Pela Contratada

Tornado público por afixação, no quadro de avisos da C.M.U., conforme dispõe o art. 85 da L.O.M.U.
Em 18/10/2013.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:E9533479

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **Carta Convite nº 001/2013;**
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor o licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

R E S O L V E:

Art. 1° HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constante do Relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: menor proposta orçada.

Art. 2° DECLARAR vencedor da Licitação modalidade **Carta Convite n° 001/2013** a empresa licitante **JUSCELINO DOS SANTOS MARQUES - ME, inscrita no CNPJ Nº** 13.084.879/0001-49 com o valor de **R$ 119.672,14 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)**, com o seguinte objeto: "**prestação de serviços de engenharia na construção de 10 (dez) gabinetes anexo ao Prédio da Câmara Municipal De Urucará**".

Art. 3° A empresa adjudicada obriga-se faturar em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ,** a prestação de serviços, conforme proposta comercial apresentada.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Urucará (AM), 31 de Outubro de 2013.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente

Tornado público por afixação, no quadro de avisos da C.M.U., conforme dispõe o art. 85 da L.O.M.U.
Em 18/10/2013.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:B856D538

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA N° 105/2013

PORTARIA Nº 105, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Extingue o Pagamento de gratificação para servidor efetivo do quadro de pessoal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **NIXON DE CASTRO GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará c/c inciso XIV, art. 14 do Regimento Interno desta Casa, e,

CONSIDERANDO, que o servidor **RAIMUNDO DIAS SERRÃO JUNIOR**, não tem cumprido com suas obrigações atribuídas ao seu cargo, além de faltar constantemente ao seu serviço;

RESOLVE:

I – Extinguir o pagamento de gratificação por produtividade ao servidor **RAIMUNDO DIAS SERRÃO JUNIOR,** Auxiliar de Serviços Gerais**,** que recebia sobre seu vencimento base.
III – Determinar ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º/01/2014.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 30 de dezembro de 2013.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente

Tornado público por afixação, no quadro de avisos da C.M.U., conforme dispõe o art. 85 da L.O.M.U.
Em 02/01/2014.

CLÓVIS LAVAREDA PENA
Chefe da Seção de Pessoal

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:20B0CDE8

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
EDITAL - CONVITE N° 01/2013

CARTA-CONVITE N.º 001/2013

1 - PREÂMBULO

1.1.ACÂMARA MUNIPAL DE URUCARÁ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, adiante denominada simplesmente **CPL**, **convida** essa empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, sob o regime de execução por empreitada global, tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, bem como a Lei Complementar n.° 123/2006.

1.2. Para o recebimento dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTADEPREÇOS**, fica determinado o **dia 28/10/2013, às 09h30min**, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a **CPL** no Prédio da Câmara Municipal de Urucará, situada naRua Coronel Pinto n.º 498 – Centro, nesta cidade.

1.2.1. A documentação e a proposta de preços deverão atender às disposições da legislação e às condições estabelecidas neste **Convite**.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de engenharia na **Construção de 10 (dez) gabinetes anexo ao Prédio**

da Câmara Municipal de Urucará, conforme **Projeto Básico e seus Anexos (anexo I)**, parte integrante do **Convite**.

2.2. O prazo estimado de execução será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da expedição da ordem de serviços, sendo, 60 (sessenta) dias no exercício 2013 referente aos meses de Novembro e Dezembro do Ano de 2013, e 30 (trinta) dias para o exercício 2014, referente ao mês de janeiro do Ano de 2014.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Convite empresas convidadas por esta **CPL**, por serem do ramo do objeto desta licitação.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação firmas nas seguintes condições:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência e recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com qualquer órgão integrante da Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que contenham preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte desta **CPL**;

3.2.4. Que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Convite, ou ainda se refiram ao objeto diferente do solicitado.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Documentação e a Proposta de Preços serão recebidas pela **CPL**, em envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da identificação da empresa, os seguintes dizeres:

CONVITE N.º 001/2013, o primeiro com o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO"** e o segundo com o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", identificados com o nome do licitante.

ENVELOPE – (DOCUMENTAÇÃO)

4.2. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada da seguinte forma:

4.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em validade.

4.2.4. Inscrição Estadual se houver, e Inscrição Municipal relativa ao domicilio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

4.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº. 5.512, de 15/08/2005, em validade;

4.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

4.2.7. Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, em validade;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n.° 12.440/2011)

4.2.9. Registro e inscrição no CREA/AM, em validade.

4.2.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos: noturno, perigoso, insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal (anexo IV).

4.2.11. Declaração de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros (anexo V).

ENVELOPE – (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.3. A **PROPOSTADEPREÇOS** deverá ser apresentada através de carta datilografada ou digitada, em uma via, papel tamanho **A4** com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante, contendo:

4.3.1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual o licitante se compromete a fornecer o objeto ora licitado;

4.3.2. Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias;

4.3.3. Prazo de execução da obra;

4.3.4. Planilha orçamentária, preenchida pelo licitante, conforme Projeto Básico e seus Anexos **(anexo I)**, parte integrante deste **Convite**.

5 - ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO

5.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos seus representantes legais, que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a **CPL** dará início aos trabalhos. Primeiramente Identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes.

5.3. Os membros da **CPL** e os representantes dos licitantes rubricarão, inicialmente, na parte externa dos envelopes de propostas de preços, reservando esses para abertura na fase seguinte e o Presidente abrirá os envelopes contendo as documentações, rubricando todo o conteúdo de cada envelope, após as suas aberturas e, em seguida, a **CPL** procederá ao julgamento, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1. O licitante que não atender as condições estabelecidas por este edital quanto à apresentação da documentação, será **inabilitado** e terá a sua proposta de preços devolvida, depois de transcorrida a fase recursal ou após a renúncia do direito do contraditório, nos termos da alínea "a", do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

5.4. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de menor preço global.

5.5. No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

5.5.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global;

5.5.2. A sequência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preços globais;

5.5.3. No caso de empate entre uma ou mais proposta e depois de obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste **Convite**, ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

5.7. Será considerado preço excessivo, aquele que estiver superior ao preço estimado pela Administração que é de **R$ 125.659,43(Cento e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)** e preço inexequível, aquele que for impraticável, por estar abaixo da estimativa de preço do mercado.

5.8. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a **CPL** poderá fixar aos concorrentes o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para a reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou inabilitações.

5.9. A **CPL** lavrará **ATA** circunstanciada, contendo todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes ao ato, devendo qualquer impugnação ou declaração constar, obrigatoriamente, da mesma.

6 - RECURSOS

6.1. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 109.

7 - RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas comprometidas com o presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do Município, vigente para o exercício financeiro de 2013 e 2014, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2.001 – Ampliação e ou Restauração do Prédio da Câmara.
Elemento de Despesa: 44.90.51.10 – Obras e instalações - RO.

8 - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as normas da Câmara Municipal de Urucará, de acordo com a minuta da carta-contrato, parte integrante deste edital **(anexo II)**.

9 - RECEBIMENTO DAS OBRAS

9.1. O recebimento das obras se processará nos termos do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93.

10 - PENALIDADES

10.1. Ao adjudicatário poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme Capítulo IV, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando garantida a prévia defesa, nos termos da Lei n.° 8.666/93, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data da comunicação do Ato, pela autoridade competente.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte integrante deste Convite:

11.1.1. Projeto Básico e seus anexos (anexo I);

11.1.2. Minuta da Carta-Contrato (anexo II);

11.1.3. Modelo de Proposta (anexo III);

11.1.4. Modelo de declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.° da Constituição Federal (anexo IV);

11.1.5. Modelo de declaração de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros (anexo V);

11.1.6. Modelo de Termo de Renúncia (anexo VI)

11.2. O Foro é o da Comarca de Urucará/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente desta licitação.

11.3. A homologação e a Adjudicação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Urucará.

11.4. Estará sempre ressalvada a Administração, por despacho motivado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Urucará, do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, no todo **1 - PREÂMBULO**
ou em parte, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.5. Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08h00min às 13h00min, no local onde funciona a **CPL**, na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, nesta cidade.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONVITE**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.

11.7. Os casos omissos neste **CONVITE** serão decididos pela **CPL**.

Urucará (AM), 18 de Outubro de 2013.

CLOVIS LAVAREDA PENA
Presidente da Cpl

Tornado público por afixação, no quadro de avisos da C.M.U., conforme dispõe o art. 85 da L.O.M.U.
Em 18/10/2013.

EVERALDO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:31B9D248

